



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 193/2020 – São Paulo, terça-feira, 20 de outubro de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 6171794/2020

Na Portaria n.º 2064, de 09/10/2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, disponibilizada em 14/10/2020, no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico da 3.ª Região,

ONDE SE LÊ:

"i) Victor de Moraes da Cruz - RF 7449 (SJMS)

j) Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini - RF 7405 (SADMS-SJMS)"

LEIA-SE:

"i) Victor de Moraes da Cruz - RF 7449 (SUJR);

j) Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini - RF 7405 (NULF)."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/10/2020, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2368, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal ANDREA BASSO, o período de férias de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020 (1º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, condicionado à marcação de novos períodos na escala de férias de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 16/10/2020, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8564, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o Ato CJF3R nº 8184/20, para constar "sem prejuízo de suas atribuições" na designação do MM. Juiz Federal Substituto CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO, da 2.^a Vara Cível, para responder pela titularidade da 21.^a Vara no dia 9/10/20.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO, da 2.^a Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 9/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM.^a. Juíza Federal ROSANA FERRI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/10/2020, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8562, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO BARBOSA STAMM, da 1.^a Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à 7.^a Vara, responder pela titularidade da 9.^a Vara, no dia 7/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

II - Designar a MM.^a. Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI, da 6.^a Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9.^a Vara, no dia 8/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LEONARDO HENRIQUE SOARES, da 8.^a Vara Previdenciária, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9.^a Vara, no dia 9/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/10/2020, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8561, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM.^a. Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI, da 6.^a Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 7 e 9/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM.^a. Juíza Federal GISELLE DE AMARO E FRANÇA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/10/2020, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2367, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal RAPHAEL JOSE DE OLIVEIRA SILVA, as férias marcadas para 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020 (1º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, condicionado à fixação de novo período na escala de férias de 2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 16/10/2020, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8560, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, da 5ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no dia 9/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO MARIATH RECHIA, designado na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/10/2020, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8559, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta RENATA COELHO PADILHA, da 10ª Vara de Execuções Fiscais, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 5 a 9/10/20, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal PAULA MANTOVANI AVELINO.

II - Designar a MMª. Juíza Federal JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES, da 4ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no período de 5 a 9/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/10/2020, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8558, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 5ª Vara de Santos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no dia 7/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, nos dias 8 e 9/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/10/2020, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6176330/2020 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG

Processo SEI nº 0039017-79.2020.4.03.8000

Documento nº 6176330

Informação DMAG nº 6176301: Ciente.

Nos termos do artigo 37 da Resolução nº 01/2008, do Conselho da Justiça Federal, do artigo 18 da Lei nº 8.112/90 e do artigo 52 da Lei nº 5.010/66, concedo 10 dias de trânsito, a partir de 06 de novembro de 2020, conforme prorrogação determinada pelo ATO CJF3 nº 8571, de 16/10/2020, ao Excelentíssimo Juiz Federal FERNANDO HENRIQUE CORREA CUSTÓDIO.

Anote-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/10/2020, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0039158-98.2020.4.03.8000

Interessado(a): Juiz Federal Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini

Informação DMAG nº 6180057: Ciente.

Nos termos do artigo 37 da Resolução nº 01/2008, do Conselho da Justiça Federal, do artigo 18 da Lei nº 8.112/90 e do artigo 52 da Lei nº 5.010/66, concedo 5 (cinco) dias de trânsito, a partir de 06 de novembro de 2020, conforme prorrogação determinada pelo ATO CJF3 nº 8574, de 16/10/2020, ao Excelentíssimo Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI.

Anote-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/10/2020, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8581, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto na Decisão DMAG nº 6178318/2020,

RESOLVE:

Prorrogar a jurisdição do MM. Juiz Federal **SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO**, na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Jaú/SP, sem ônus para a Administração, a partir de 19/10/2020 até 22/10/2020, conforme o disposto no artigo 31, parágrafo único, da Resolução CJF nº 01/2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/10/2020, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 56, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece a estrutura organizacional da Subseção Judiciária de Ponta Porã.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a estrutura de cargos efetivos da 5.ª Subseção Judiciária em Ponta Porã da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO as alterações de especialidade trazidas pelo Ato CJF3R n.º 8122, de 09 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 475.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 15 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o teor dos expedientes SEI n.º 0002515-72.2019.4.03.8002 e n.º 0002495-81.2019.4.03.8002,

RESOLVE:

Art. 1.º Remanejar um cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, transformado pelo Ato CJF3R n.º 8122/2020 em Analista Judiciário, Área Judiciária, da Diretoria da Subseção Judiciária de Ponta Porã para a 1.ª Vara Federal de Ponta Porã.

Art. 2.º Remanejar um cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, da 1.ª Vara Federal de Ponta Porã para a Diretoria da Subseção Judiciária de Ponta Porã.

Art. 3.º Consolidar a estrutura organizacional da Subseção Judiciária de Ponta Porã:

Órgão	Sigla	Código
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ		
JUIZ FEDERAL DA 1.ª VARA	JF01	n1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargos	Quantidades	
Analista Judiciário, Área Judiciária	4	
Técnico Judiciário, Área Administrativa	7	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete	GA01	n1.100
1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Secretaria	SE01	n1.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamentos Diversos	SD01	n1.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM01	n1.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	SF01	n1.230
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Criminais	SC01	n1.240
1 FC-5, Supervisor		
JUIZ FEDERAL DA 2.ª VARA	JF02	n2.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargos	Quantidades	
Analista Judiciário, Área Judiciária	4	
Técnico Judiciário, Área Administrativa	7	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete	GA02	n2.100

1 FC-5, Oficial de Gabinete		
1 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Secretaria	SE02	n2.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SS02	n2.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível	SJ02	n2.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	SF02	n2.230
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Criminais	SC02	n2.240
1 FC-5, Supervisor		
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ	DSUJ	nX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargos	Quantidades	
Analista Judiciário, Área Judiciária	1	
Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática	1	
Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte	4	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio Administrativo	SUAP	nX.010
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio Judiciário	SUAJ	nX.020
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Segurança e Transportes	SUST	nX.030
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL DE MANDADOS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargos	Quantidades	
Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	5	
Técnico Judiciário, Área Administrativa	1	
QUADRO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Controle de Mandados	SUCM	nX.040
1 FC-5, Supervisor		

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução CJF3R n.º 21, de 11 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/10/2020, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2370, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, o período de férias de 03 a 12 de novembro de 2020 (2º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 2299/2020, condicionado à marcação de novos períodos na escala de férias de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 16/10/2020, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 4791, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO o constante do Despacho Nº 6148430/2020 - PRESI/GABPRES/SSEG.

RESOLVE,

DESIGNAR os servidores RAFAEL ANTUNES CHAGAS, RF 3959, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, Supervisor (FC5) e UMBERTO MALAVOLTA JUNIOR, RF 1228, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto, do contrato nº 07.001.10.2020, firmado com a empresa NEXCODE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.728.461/0001-73.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 16/10/2020, às 21:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6182824/2020

Tornar sem efeito o Extrato de Inexigibilidade de Licitação do Processo n.º 0035014-81.2020.4.03.8000, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, Edição 183, de 05.10.2020. **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 19/10/2020, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6182803/2020

Tornar sem efeito o Extrato de Inexigibilidade de Licitação do Processo n.º 0029470-15.2020.4.03.8000, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, Edição 160, de 01.09.2020. **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 19/10/2020, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 6175523/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038979-67.2020.4.03.8000

Documento nº 6175523

Conforme documento 6175522, defiro pedido de licença à gestante, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado como artigo 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 30, de 22/10/2008, do Conselho da Justiça Federal, à servidora BARBARA SAMUDIO FONSECA SANTOS CARVALHO, no período de 13/10/2020 a 10/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/10/2020, às 13:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6178845/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019396-67.2018.4.03.8000

Documento nº 6178845

Conforme documento 6178824, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RODRIGO SOTOLANI NASCIMENTO, nos dias 13/10/2020 a 14/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/10/2020, às 13:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6178651/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009218-93.2017.4.03.8000

Documento nº 6178651

Conforme documento 6178633, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LEONDENIZ CANDIDO DE FREITAS, no período de 17/10/2020 a 27/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/10/2020, às 13:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6178689/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014954-63.2015.4.03.8000

Documento nº 6178689

Conforme documento 6178666, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDSON RODRIGUES MEZALIRA, no dia 15/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/10/2020, às 13:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6178933/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011520-66.2015.4.03.8000

Documento nº 6178933

Conforme documento 6178918, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora IRENE DE LURDES PAOLI, no período de 13/10/2020 a 30/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/10/2020, às 13:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6176651/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004713-30.2015.4.03.8000

Documento nº 6176651

Conforme documento 6176641, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCIO CILAS DE GREGORIO, no período de 09/10/2020 a 19/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/10/2020, às 13:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6175521/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002871-15.2015.4.03.8000

Documento nº 6175521

Conforme documento 6175520, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANGELA MARIA PEDROSO, no período de 14/10/2020 a 16/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/10/2020, às 13:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6178868/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024588-20.2014.4.03.8000

Documento nº 6178868

Conforme documento 6178860, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA CHRISTINA GATTI MARTINI, no dia 13/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/10/2020, às 13:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6179969/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0036854-29.2020.4.03.8000

Documento nº 6179969

Defiro o pedido de afastamento de Ricardo Jeferson Fonseca Justino, RF 4115, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 27/09/2020 a 04/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 16/10/2020, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2065, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0031849-26.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

REVOGAR A REMOÇÃO do servidor **PAULO CESAR DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, do quadro de pessoal deste Tribunal, concedida nos termos da Portaria PRES nº 284, de 22/07/2016, da Presidência desta Corte, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 28/07/2016, Caderno Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/10/2020, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6179795/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0042640-59.2017.4.03.8000

Documento nº 6179795

Conforme documento 6179772, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor DANIELAUGUSTO FONSECA DA MOTA, no período de 14/10/2020 a 23/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/10/2020, às 12:50, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6179613/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024522-06.2015.4.03.8000

Documento nº 6179613

Conforme documento 6179612, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PRISCILLA RIBEIRO RODRIGUES, no período de 13/10/2020 a 16/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/10/2020, às 12:50, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6183813/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014102-39.2015.4.03.8000

Documento nº 6183813

Conforme documento 6183812, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NADJA CUNHA LIMA VERAS, no período de 16/10/2020 a 29/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/10/2020, às 12:50, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

CRONOGRAMA Nº 6182418/2020

SESSÕES ORDINÁRIAS DO ÓRGÃO ESPECIAL*

CALENDÁRIO DO ANO 2021**

MÊS	RECEBIMENTO DE PROCESSO	DIA DA SESSÃO	TIPO DE SESSÃO
JANEIRO	07.12.2020	27.01.2021	VIRTUAL
FEVEREIRO	11.01.2021	10.02.2021	PRESENCIAL
	26.01.2021	24.02.2021	VIRTUAL
MARÇO	08.02.2021	10.03.2021	PRESENCIAL
ABRIL	08.03.2021	14.04.2021	VIRTUAL
	22.03.2021	28.04.2021	PRESENCIAL
MAIO	05.04.2021	12.05.2021	VIRTUAL
	19.04.2021	26.05.2021	PRESENCIAL
JUNHO	03.05.2021	09.06.2021	VIRTUAL
	17.05.2021	30.06.2021	PRESENCIAL
JULHO	07.06.2021	14.07.2021	VIRTUAL
	21.06.2021	28.07.2021	VIRTUAL
AGOSTO	19.07.2021	25.08.2021	PRESENCIAL
SETEMBRO	02.08.2021	08.09.2021	VIRTUAL
	16.08.2021	29.09.2021	PRESENCIAL
OUTUBRO	30.08.2021	13.10.2021	VIRTUAL
	20.09.2021	27.10.2021	PRESENCIAL
NOVEMBRO	04.10.2021	10.11.2021	VIRTUAL

	18.10.2021	24.11.2021	PRESENCIAL
--	------------	-------------------	------------

*Portaria CATRF3R nº 14, de 14 de agosto de 2020:

Art. 1º. Não haverá expediente neste Tribunal nos seguintes dias do ano de 2021:

1º de janeiro Confraternização Universal; 25 de janeiro Aniversário da cidade de São Paulo; 15 e 16 de fevereiro Carnaval; 31 de março Feriado Legal; 1º de abril Feriado Legal; 02 de abril Sexta-feira Santa; 21 de abril Tiradentes; 03 de junho Corpus Christi; 09 de julho Revolução Constitucionalista; 11 de agosto Feriado Legal; 07 de setembro Independência do Brasil; 12 de outubro Nossa Senhora Aparecida; 29 de outubro Dia do Servidor Público, originariamente dia 28 de outubro; 1º de novembro Feriado Legal; 02 de novembro Finados; 15 de novembro Proclamação da República; 08 de dezembro Dia da Justiça; 24 de dezembro Feriado Legal; 31 de dezembro Feriado Legal.

Art. 2º. Não haverá expediente nos dias 04 de junho, 06 de setembro e 11 de outubro de 2021.

§ 1. As horas não trabalhadas deverão ser previamente compensadas, facultando-se ao servidor o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo do gestor da unidade.

Art. 3º. O expediente no dia 17 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, terá início às 14 horas.

Art. 4º. Durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 06 de janeiro, previsto na Lei Federal n.º 5.010/66, art. 62, inciso I, o funcionamento dos serviços deste Tribunal será realizado em regime de plantão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria PRES nº 2000, de 27.07.2020:

Art. 1º. Alterar o art. 1º da Portaria PRES n.º 938, de 15 de dezembro de 2017, com alteração dada pela Portaria PRES n.º 1857, de 17 de março de 2020:

"Art. 1º O julgamento colegiado dos processos cíveis, criminais e administrativos, bem como a apreciação de matérias administrativas de competência do Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, poderão, a critério do(a) Desembargador(a) Federal relator(a) e do Desembargador Federal Presidente, ser realizados por meio eletrônico, em sessão não presencial, conforme cronograma de julgamentos a ser elaborado e divulgado pela Presidência do Tribunal".

Art. 2º. Alterar o inciso II, do art. 4º da Portaria PRES n.º 938, de 15 de dezembro de 2017:

"Art. 4º (...)

II – requerimento de sustentação oral, observada a forma e prazos legais e regimentais, ressalvada a possibilidade de realização por videoconferência, a critério do Relator; hipótese em que será mantida a data originariamente designada".

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/10/2020, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 3ª TURMA

CRONOGRAMA Nº 6182576/2020

CRONOGRAMA DE SESSÕES DA TERCEIRA TURMA EM 2.020 - ADITAMENTO

Recebimento dos Gabinetes (segundas-feiras)	Data da Sessão (quartas-feiras às 14 h)
14.09.2020	21.10.2020 - presencial por videoconferência
28.09.2020	04.11.2020 - presencial por videoconferência
13.10.2020 (terça-feira)	18.11.2020 - presencial por videoconferência
26.10.2020	02.12.2020 - presencial por videoconferência
03.11.2020	11.12.2020 - às 10 hs, sexta-feira, presencial por videoconferência
09.11.2020	16.12.2020 - presencial por videoconferência

OBS. 1: Feriados de 2.020 (Portaria CJF 354, de 28/08/2019).

OBS. 2: As sessões serão realizadas no Edifício Sede do Tribunal, 15º andar, Quadrante 1, em datas alternadas às sessões do Colendo Órgão Especial.

OBS. 3: As sessões eletrônicas se darão nos termos da Portaria 01/2017, da Presidência da Terceira Turma, publicada no Diário Eletrônico de 13/11/2017, Sessão Administrativa, sem prejuízo da conversão de outras sessões presenciais em eletrônicas, mediante respectivas intimações. **As sessões presenciais por videoconferência se darão nos termos da RESOLUÇÃO PRES 343, de 14/04/2020, através de solução de videoconferência atualmente contratada no âmbito da 3.ª Região (videoconf.trf3.jus.br).**

OBS. 4: O cronograma foi aditado para incluir a sessão extraordinária presencial por videoconferência, para julgamento de feitos sobrestados na forma do artigo 942/CPC, em 11/12/2020, às 10 (dez) horas.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cedeno, Desembargador Federal**, em 16/10/2020, às 22:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 6175508/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0032294-75.2019.4.03.8001

EMPRESA: SEI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 25/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 6175505)

2. Declaro a abertura deste procedimento de apuração de falta contratual, instaurado contra a empresa **SEI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **SEI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre os fatos narrados, apresentando **defesa prévia**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/10/2020, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6178760/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0023213-39.2018.4.03.8001

Empresa: CENTURION SEGURANÇAE VIGILÂNCIALTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 109/2020 - NUCT/SUFT (doc. 6178710).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca das penalidades aplicadas, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/10/2020, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6179009/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0022897-26.2018.4.03.8001

Empresa: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 111/2020 - NUCT/SUFT (doc. 6178977).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca das penalidades aplicadas, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/10/2020, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6178898/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0022916-32.2018.4.03.8001

Empresa: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 110/2020 - NUCT/SUFT (doc. 6178874).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/10/2020, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NUSE Nº 8, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Nº 1, documento nº 4489377, disponibilizada no Diário Eletrônico em 14/02/2019, para Excluir o Fiscal Substituto do Contrato nº 04.695.10.18, firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A, cujo objeto consiste na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico, o servidor do fórum federal:

Fórum Federal de Mogi das Cruzes

1ª Vara

SUBSTITUTO: BRUNO HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA- **RF:** 8.068 - **CPF:** 223.200.198-98.

Art. 2º Nomear como fiscal substituto do referido contrato:

Fórum Federal de Mogi das Cruzes

1ª Vara

SUBSTITUTO: DORCIEL DE SOUSA DOS SANTOS - **RF:** 1.920 - **CPF:** 089.973.868-08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 16/10/2020, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6184251/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020-RP

Processo nº 0019142-23.2020.4.03.8001

Objeto: Registro de Preços para aquisição de álcool 70% em gel e Dispensers.

Observação: poderão participar dos itens 1 e 3 quaisquer interessados; **itens 2 e 4 são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.**

Obtenção do edital: a partir de 20/10/2020, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo. Informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico admnp-suli@trf3.jus.br das 11h00 às 19h00.

Abertura da Sessão: 04/11/2020 às 10h00, no sítio do Comprasnet: www.gov.br/compras.

São Paulo, 19 de outubro de 2020

Renato Ladwig dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ladwig Dos Santos, Pregoeiro**, em 19/10/2020, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6184573/2020

a) Proc. nº 0022000-27.2020.4.03.8001-UCIN; b) Objeto: Contratação de 01 (uma) turma “in company” para o módulo 5 – Controle Interno e Compliance, do Curso Gestão do Judiciário, a ser realizado em ambiente virtual “telepresencial”; c) Contratada: ANDRÉ CASTRO CARVALHO EIRELI; d) CNPJ: 22.495.773/0001-29; e) Valor: **R\$ 1.003,40**; f) Fundamento Legal: **Art. 25, inc. II**, combinado com art. 13, inc. VI da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Márcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SUCS Nº 9, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 19, de 04 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho 2020NE001912 (6147216), firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa Sorocapax Tapetes Higiene Conservação e Segurança Ltda Epp, cujo objeto consiste no fornecimento de tapetes de fibra sintética (vinil) para atender às necessidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Antonio Marcelo Forestieri - RF. nº 3947, C.P.F. nº 083.540.638-52.

Fiscal Substituto: Guilherme Gonzaga de Oliveira Beyrodt - RF. nº 5128, C.P.F. nº 255.198.708-37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 16/10/2020, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP Nº. 50, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Constitui Comissão para elaborar estudo visando a reestruturação das áreas de Distribuição e Protocolos dos fóruns da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDO PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, o uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do art. 4.º Resolução n.º 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências do Diretor do Foro e dos Diretores das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão administrativa da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0023284-70.2020.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão para elaboração de estudo para reestruturação das áreas de Distribuição e Protocolos dos fóruns da Seção Judiciária de São Paulo, composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

Magistrados:

I - Dra. Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juíza Federal da 11.ª Vara Cível da Subseção Judiciária de São Paulo;

II - Dra. Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal da 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo e Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

III - Dr. Sílvio César Arouk Gemaque, Juiz Federal da 9.^a Vara Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo;
IV - Dr. Nilson Martins Lopes Júnior, Juiz Federal da 10.^a Vara Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo;
V - Dr. Caio Moysés de Lima, Juiz Federal da 10.^a Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo;
VI - Dr. Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal da 5.^a Vara de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo;
VII - Dra. Anita Villani, Juíza Federal da 1.^a Vara da Subseção Judiciária de São Vicente;
VIII - Dr. Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal da 1.^a Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Araçatuba;

Servidores:

IX - Jane Albuquerque do Nascimento, Diretora da Subsecretaria de Apoio Administrativo - UAPA;
X - Joceli Guerra Castelfranchi, Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional - NUIP;
XI - Rogério Riston Ramos, Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ;
XII - Telma Rezende Faria de Paula, Diretora do Núcleo de Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Institucional - NUID.

Art. 2.º A presente Comissão deverá realizar o levantamento estatístico das demandas atuais e alternativas das áreas abrangidas e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a elaboração do estudo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/10/2020, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUSI Nº 54, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada a este Gabinete, em 13/10/2020, pelo presidente da comissão atuante no Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2020-DF, bem como os termos do despacho SUSI 6181094, proferido naqueles autos;

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo para a conclusão dos trabalhos pela comissão, por 60 (sessenta) dias, com supedâneo no art. 152 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 16/10/2020, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 6148852/2020

Trata-se de retificação, *ex officio*, da averbação do tempo de serviço prestado à Marinha do Brasil, pelo servidor CLÁUDIO BASSANI CORREIA, RF 2450, para contar o período nos termos do Art. 8º, inciso XVI da Resolução nº 141/2011-CJF/Brasília.

Considerando a informação SUTM 6148823, autorizo a retificação nos seus exatos termos.

Publique-se. Registre-se.

Ao NUAJ para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/10/2020, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6176993/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0023858-93.2020.4.03.8001

Trata-se de solicitação formulada pela servidora KEIKO NEIDE HIGA - RF 3631, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, lotada no Núcleo de Administração Funcional, desta Seção Judiciária, por ter mais de 60 (sessenta) anos de idade, documento 6176990.

No despacho SUFN 6176992, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas opina pela concessão da prioridade no trâmite do processo de aposentadoria, de acordo com o disposto no artigo 69-A, inciso I, da Lei n.º 9784/99, que trata de prioridade na tramitação de processos administrativos em que o interessado seja pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

É o relatório.

Decido:

Dispõe o art. 69-A da Lei n.º 9784/99, incluído pela Lei n.º 12.008 de 2009, "verbis":

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

III - (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 1º. A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 2º. Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

Assim, considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (6176991), a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (6176992), e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei n.º 9784/99, DEFIRO a concessão de prioridade no trâmite do processo de aposentadoria da interessada, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação e sem prejuízo das providências e diligências que se fizerem necessárias para a devida adequação dos assentamentos da servidora à legislação vigente.

À UGEP e ao NUAF para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/10/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6181576/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008779-16.2016.4.03.8001

Documento nº 6181576

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6179970, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CARLA MARIA DOURADO FERNANDES - RF 2532, para o período de 15/10/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/10/2020, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6172220/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0019906-09.2020.4.03.8001

Nos termos da Informação SUFF 6172046 do Núcleo de Administração Funcional, autorizo à Seção de Controle de Frequência e Férias - SUFF realizar, em substituição ao registro suspensão da 2ª parcela de férias e respectivo gozo da suspensão do servidor RODRIGO PEDROSA IGLESIAS, RF 7322, relativa ao exercício 2018; a alteração da 2ª parcela inicialmente agendada de 07/01 a 24/01/20 (18 dias) para 07/01 a 20/01/2020 (14 dias) e 13/04 a 16/04/2020 (04 dias) bem como a interrupção da 2ª parcela entre os dias 14/01 e 19/01/2020 para que o gozo dos 06 dias ocorra em 21/01 a 26/01/2020

Ao NUAF para providências.

Após, ao Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde e ao Núcleo de Folha de Pagamento, para ciência.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 16/10/2020, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6181648/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013445-60.2016.4.03.8001

Documento nº 6181648

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6173706, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **MARISE SHIMABUKURO LUCENA** - RF 3371, para o período de 13/10/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/10/2020, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

21ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-21VNº 23, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Cuida-se de retificação de portaria de férias de servidora, por absoluta necessidade de serviço.

O Doutor **CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO**, Excelentíssimo Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade da 21.ª Vara Cível Federal, da 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, a Portaria de férias nº 17/2020, referente ao exercício aquisitivo de 2019/2020, da servidora **SHEILA MARIA SILVA DO VALE**, Técnica Judiciária, RF 4081, nos seguintes termos:

2.ª parcela de 2019/2020 - de 16/11/2020 a 27/11/2020 para **07/01/2021 a 18/01/2021**;

3.ª parcela de 2019/2020 - de 07/01/2021 a 19/01/2021 para **18/03/2021 a 30/03/2021**;

1.ª parcela de 2020/2021 - de 22/03/2021 a 30/03/2021 para **05/04/2021 a 13/04/2021**;

Respeitosamente,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio José Bovino Greggio, Juiz Federal Substituto**, em 16/10/2020, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO
Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-05VNº 28, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A Doutora Maria Isabel do Pardo, Juíza Federal, da 5ª Vara Federal Criminal, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66 de 30 de maio de 1966, artigos 43 a 52, do Regimento Interno, do Egrégio Conselho da Justiça Federal - 3ª Região, artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020, as Resoluções CJF 496/2006 e 530/2006, e PORTARIA CJF3R Nº 373, de 29 de novembro de 2019, e ainda as Portarias CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020 e 2046, de 27 de abril de 2020, bem como o Comunicado da Corregedoria Regional proferido no processo nº. 0048253-89.2019.4.03.8000 em 14/10/2020,

RESOLVE:

I - Designar o dia **23 de novembro de 2020, as 14:00 horas**, para início da segunda etapa da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **27 de novembro de 2020**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Excelentíssima Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - A Inspeção será procedida nos Livros e Registros eletrônicos da Secretaria, bem como em todos os processos judiciais físicos em tramitação, na forma do art. 109 e parágrafo único, do Provimento CORE nº. 01/2020;

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a. não se interromperá a distribuição;

b. As audiências de processos físicos ou eletrônicos poderão ser realizadas por meio de videoconferência, consoante as orientações normativas da Corregedoria Regional.

c. não haverá expediente externo, salvo nas hipóteses e fins do artigo 106, caput, e em seu §1º, II, do Provimento CORE 1/2020, quando o atendimento aos interessados será realizado na forma não presencial, e nesse caso, o atendimento deverá ser feito mediante o encaminhamento pelo interessado, de e-mail ao endereço eletrônico desta unidade judiciária; qual seja: **crimin-se05-vara05@trf3.jus.br**;

d. Fica assegurada a apreciação das medidas jurisdicionais de natureza cautelar e preventiva nos processos físicos, e ainda somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o interessado manifestar-se na forma do item "c".

e. não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara, salvo deliberação em sentido contrário da magistrada gestora da unidade.

IV - O expediente externo será suspenso durante esse período, ressalvada a não interrupção ou suspensão dos prazos fixados às partes nos processos eletrônicos, na forma do inciso I, §1º, do artigo 106, do Prov CORE 01/2020.

V - Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.

VI - Determinar sejam recolhidos todos os processos físicos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos, Membros do Ministério Público Federal e Conselhos, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

VII - Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Geral da Justiça Federal da 3ª Região, e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII - Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Procuradoria Regional da União, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

IX - Dispensada a expedição de edital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 16/10/2020, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-06VNº 21, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

ADOUTORA MICHELLE CAMINI MICKELBERG, MMª. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE DA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E EM LAVAGEM DE VALORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

* INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor:

-7455 CLERISTON SIMOES FARIAS, a partir do dia 15/10, ficando os dias remanescentes para o período de 28/01 a 10/02/2021;

* ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço as férias do servidor:

- 7455 CLERISTON SIMOES FARIAS

1a., 2a., e 3a., Parcelas, anteriormente agendadas para 16/11/2020 a 19/11/2020, 01/02/2021 a 12/02/2021 e 01/06/2021 a 14/06/2021, respectivamente para 02 (duas) parcelas conforme segue:

1a. Parcela: 07/06 a 18/06/2021;

2a. Parcela: 30/11 a 18/12/2021.

São Paulo, 15 de outubro de 2020

MICHELLE CAMINI MICKELBERG

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Michelle Camini Mickelberg, Juíza Federal Substituta**, em 16/10/2020, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-01VNº 13, DE 17 DE JULHO DE 2020.

O Doutor Higinio Cinacchi Junior, Juiz Federal da 1ª. Vara de Execuções Fiscais da 1ª. Subseção Judiciária – São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as peculiaridades das Varas Especializadas em Execuções Fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade à prática dos atos e termos processuais;

CONSIDERANDO o volume excessivo de processos em andamento nesta 1ª Vara;

CONSIDERANDO os termos do artigo 203, parágrafos 2º e 4º do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO os termos do artigo 5º, inciso LX, e artigo 93, IX, da Constituição Federal e o artigo 155, inciso I do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.906/94, artigo 7º, inciso VIII;

CONSIDERANDO os termos do artigo 197 do Provimento CORE nº 1/2020;

RESOLVE:

I- Determinar (Portaria nº 45-2000) que nos processos físicos e eletrônicos será dada vista ao exequente, independente de despacho ou decisão, quando:

a - frustrada a citação do executado pelos Correios;

b - infrutífera a localização do executado ou de seus bens;

c - houver ofício solicitando informações a serem prestadas pelo exequente;

d - se tratar de juntada de documentos com a procuração ou substabelecimento;

e - se tratar de petição do executado a qual, pelo seu teor, necessite de manifestação obrigatória do exequente antes da decisão do Juízo;

f - houver resposta de ofício expedido administrativamente pelo exequente;

g - o executado não oferecer embargos, após o decurso do prazo legal;

h - for negativo o leilão de bens;

i - houver devolução de carta precatória;

j - o executado alegar pagamento ou parcelamento do débito;

k - se tratar de certidão de oficial de justiça que necessite manifestação da exequente.

II- Determinar (Portaria nº 13-2005) que nas petições de processos físicos nas quais advogados requeiram juntada imediata, após verificação da regularidade pelo Diretor de Secretaria, fica o Servidor da Vara, independentemente de despacho ou decisão e protocolo de petição pelo interessado, autorizado a proceder a juntada da petição aos autos, mediante etiqueta "Juntada nos termos da Portaria nº 13-2020", com todas as cautelas de praxe.

III- Determinar (Portaria nº 17-2007) que os processos físicos e eletrônicos em que ocorra juntada de documentos fiscais ou bancários da parte, protegidos por sigilo legal, deverão vir conclusos ao juiz para decreto de "segredo de justiça", limitando-se a consulta e a certificação de atos processuais às partes e seus procuradores, assim como nos feitos em andamento quando constatada a existência dos referidos documentos sem que tenha sido decretado o "segredo de justiça", o servidor deverá promover imediata conclusão, e após decretado o "segredo de justiça", deverá ser aplicada etiqueta indicativa nos autos.

IV- Determinar (Portaria nº 05-2013) que nos processos físicos e eletrônicos haverá oportuna abertura de nova vista a parte exequente independentemente de despacho, quando o feito for devolvido ao Juízo sem manifestação, para trabalhos de Inspeção ou Correição.

V- Determinar (Portaria nº 06-2015) que nos processos físicos e eletrônicos, quando necessário confirmar o nome, endereço e outros dados para expedição de mandados, ofícios e outros documentos a Secretaria, independente de despacho ou decisão, poderá proceder a juntada aos autos de planilha de consulta obtida através do sistema "web service – Receita Federal".

VI- Determinar (Portaria nº 03-2017) que nos processos físicos quando ocorrer juntada de documentos em CD's por embargantes, executados e outros particulares que intervenham no processo, sejam copiados, em HD ou em CD, e guardados em Secretaria até o término do processo (baixa-fundo), para o devido acautelamento e evitar perdas ou extravios quando do transporte e manuseio dos autos em Secretaria, ou quando os envelopes são abertos pelas partes para consulta e eventual cópia no balcão ou em carga.

VII- Determinar (Ordem de Serviço nº 1-2005) que os servidores em exercício nas funções de Diretor de Secretaria e de Oficial de Gabinete deverão, diariamente, acessar as mensagens oriundas do Tribunal Regional Federal, que se refiram a processos físicos ou eletrônicos da Vara e seus recursos, sendo que para autos físicos, deverá imprimir e levar a despacho judicial em 24 (vinte e quatro horas), estando ou não os autos em Secretaria e havendo ou não requisição de informações ou determinação para tomada de providências, devendo, ainda, a data da impressão do documento ser correspondente a data carimbada no documento impresso; para processos eletrônicos, deverá fazer o download do arquivo e imediata juntada aos autos, abrindo-se a conclusão correspondente.

VIII- Determinar (Ordem de Serviço nº 01-2008) que nos processos físicos conclusos para despacho/decisão/sentença, quando houver petição e/ou outro(s) documento(s) para ser (em) juntado(s), fica autorizada a juntada independentemente de despacho, mantendo-se a conclusão anterior lançada no sistema informatizado, não se convertendo o julgamento em diligência nem cancelando-se ou dando-se baixa na conclusão, e, caso a petição a ser juntada seja "pedido de vista com carga", deverá ser apresentada ao juiz para decisão.

IX- Determinar (Ordem de Serviço nº 02-2008) que nos casos das petições de processos físicos despachadas manualmente pelo juiz determinar juntada aos autos e abertura de conclusão, independentemente de protocolo deverão ser preferencialmente regularizados no sistema informatizado, e colocados em mesa do Juiz para decisão, mesmo existindo outros feitos com conclusões anteriores aguardando análise; nos autos eletrônicos observar-se-á o mesmo critério de abertura de conclusão urgente para análise do Magistrado, quando por ele determinado.

X- Determinar que nos processos eletrônicos digitalizados (PJe), cujo valor constante na CDA esteja expresso em moeda diversa da atualmente em vigor no país, fica o Servidor da Vara autorizado a proceder a retificação, independente de despacho ou decisão, após verificação do valor atualizado através de consulta ao ECAC-JUR, ou na impossibilidade, pelo valor consignado na última planilha juntada aos autos pelo Exequente.

XI- Determinar que nos processos físicos e eletrônicos quando houver protocolo de petição, após verificação do recolhimento das custas processuais devidas, seja expedida certidão de inteiro teor à parte requerente, independente de despacho ou decisão, salvo nos casos com sigilo, total ou parcial, decretado;

XII- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Ordens de Serviço 1/2005, 1/2008 e 2/2008, bem como as Portarias 45/2000, 13/2005, 17/2007, 5/2013, 6/2015 e 3/2017.

XIII- Encaminhe-se mensagem eletrônica, com cópia, a Senhora Corregedora-Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior, Juiz Federal**, em 13/10/2020, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-JEF-SEJF Nº 26, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Compensação. Plantão Judiciário. Designação de substituto(a).

O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros temas, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação das horas extraordinárias trabalhadas em regime de Plantão pelo servidor **Vinicius de Almeida, RF 5069**, Diretor de Secretaria (CJ-03), no dia 16 de outubro de 2020 e **DESIGNAR** a servidora **Elaine Cristina Shimada, RF 5286**, Técnica Judiciária, para substituí-lo no referido dia.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devida

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 15/10/2020, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-JEF-SEJF Nº 31, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a escala de plantão judicial dos servidores deste Juizado Especial Federal para outubro/novembro de 2020.

O DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Bragança Paulista, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judicial dos magistrados desta Subseção, conforme Portaria BRAG-DSUJ nº 13, de 13/10/2020, da Diretoria Administrativa da Subseção Judiciária de Bragança Paulista,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de Plantão dos Servidores deste Juizado Especial Federal, conforme segue:

OUTUBRO/NOVEMBRO

19/10 a 25/10 - Walter Biloria - RF 6459

26/10 a 01/11 - Ilka de Sousa Duarte Barbosa - RF 7664

02/11 a 08/11 - Angelita Morais Karapetyan - RF 8036

Art. 2º. O plantão de que trata esta Portaria será realizado remotamente, conforme determinam as Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12/2020. Os plantonistas poderão ser acionados por meio dos telefones (11) 3404-8711 e (11) 99340-6839 e e-mails: bragan-sejf@trf3.jus.br - bragan-gv01-jef@trf3.jus.br, nos termos do disposto no artigo 2º, da Resolução n. 71, do CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 15/10/2020, às 21:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 53, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **6100914/2020**,

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
23/10 a 29/10/2020	1ª Vara de Barretos	Márcio Martins de Oliveira

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 23 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 16/10/2020, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-01VNº 21, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O DOUTOR LEANDRO ANDRÉ TAMURA, JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE FRANCA, DADÉCIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que o servidor LUCIANO DOS SANTOS, RF 3479, Técnico Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-5) desta 1ª Vara Federal, possui férias agendadas para o período de 15.10.2020 a 23.10.2020,

CONSIDERANDO que o servidor JOELSON SOUSA GOMES, RF 8238, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) desta 1ª Vara Federal, possui férias agendadas para o período de 13.10.2020 a 23.10.2020,

CONSIDERANDO que o servidor ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, RF 3520, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) desta 1ª Vara Federal, possui férias agendadas para o período de 13.10.2020 a 26.10.2020,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço,

RESOLVE:

I - ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias do servidor LUCIANO DOS SANTOS, RF 3479, Técnico Judiciário, anteriormente marcadas para o período de 15.10.2020 a 23.10.2020 para o período de 10.12.2020 a 18.12.2020.

II -DESIGNAR a servidora FERNANDA BERTELI DE FIGUEIREDO, Técnico Judiciário, RF 7725, para exercer as atribuições de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) desta 1ª Vara Federal no período de 13.10.2020 a 23.10.2020.

III -DESIGNAR a servidora ADRIANA MARANHA MARINI, Analista Judiciário, RF 3426, para exercer as atribuições de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) desta 1ª Vara Federal no período de 13.10.2020 a 26.10.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 16/10/2020, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

1ª VARA DE GUARATINGUETÁ*

PORTARIA GUAT-01VNº 13, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

O DR. MATHEUS RODRIGUES MARQUES, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara de Guaratinguetá - 18ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, bem como por **absoluta necessidade de serviço**,

RESOLVE:

1) ALTERAR as férias da servidora **MARIALUCILA CALTABIANO BARREIROS**, RF 3318, Analista Judiciária, Diretora de Secretaria, CJ-3, da seguinte forma:

1.1) De 21/09/2020 a 29/09/2020 (09 dias) para 26/11/2020 a 04/12/2020 (9 dias);

1.2) De 01/10/2020 a 09/10/2020 (09 dias) para 10/12/2020 a 18/12/2020 (9 dias);

1.3) De 03/12 a 18/12/2020 (16 dias) e 08/02/2021 a 12/02/2021 (5 dias) para 04/03/2021 a 24/03/2021 (21 dias)

2) DESIGNAR o servidor **IVAN JOSÉ SILVA, RF 3087**, Analista Judiciário, FC-05, para substituí-la nos referidos períodos acima.

3) ALTERAR as férias do servidor **IVAN JOSÉ SILVA, RF 3087**, Analista Judiciário, FC-5, da seguinte forma:

3.1) De 13/10/2020 a 23/10/2020 a 16/11/2020 a 25/11/2020 (10 dias);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rodrigues Marques, Juiz Federal Substituto**, em 16/10/2020, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01VNº 38, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Alteração de gozo de férias, por absoluta necessidade de serviço.

O Dr. **FABIO KAIUT NUNES**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF 221/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da informação SUFF 6181174;

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria 35 (Documento SEI 6079851) para **ALTERAR, *por absoluta necessidade de serviço***, as férias da servidora **MAINA CARDILLI MARANI CAPELLO**, Analista Judiciária, **RF 5667**, para constar conforme segue:

Saldo do Exercício Aquisitivo 2019/2020

De: 19/10/2020 a 25/10/2020;

Para: 19/10/2020 a 24/10/2020.

3ª parcela/2020

De: 13/10/2020 a 30/10/2020;

Para: 26/10/2020 a 12/11/2020.

II - ALTERAR, *por absoluta necessidade de serviço*, as férias do servidor **WILSON JOSÉ OLIVEIRA MENDES**, Técnico Judiciário, **RF 8637**, para constar conforme segue:

Saldo do Exercício Aquisitivo 2018/2019 - 3ª Parcela

De: 16/11/2020 a 23/11/2020;

Para: 16/11/2020 a 24/11/2020.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 16/10/2020, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JALE-01VNº 39, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Designação de Oficial de Gabinete em substituição.

O Dr. **FABIO KAIUT NUNES**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFOR 111/2008, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNF 221/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora **MAÍNA CARDILLI MARANI CAPELLO**, Analista Judiciário, Oficiala de Gabinete (FC-05), RF 5667, encontrar-se-á em férias no período entre 19/10/2020 a 24/10/2020; e 26/10/2020 a 12/11/2020, bem como compensará o dia 13/11/2020;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **DEINA POLIZELLI BALLOTTI**, Técnica Judiciária, RF 6602, para substituir a servidora **MAÍNA CARDILLI MARANI CAPELLO** no exercício da função comissionada (FC-05) no período entre **19/10/2020 e 24/10/2020; entre 26/10/2020 e 12/11/2020; e no dia 13/11/2020.**

II- ENCAMINHAR a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

2ª VARA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-02VNº 30, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor **JOSÉ EDUARDO DE ALMEIRA LEONEL FERREIRA**, Juiz Federal, da 2ª Vara Federal de Jundiaí, 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos II, III, IV e VIII; artigo 41, incisos I a XVII; e artigo 55, todos da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 373, de 29 de novembro de 2019, da Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 04/12/2019, e de acordo com o artigo 3º da Portaria CORE n. 2046, de 27 de abril de 2020, fica estabelecida a segunda etapa da Inspeção Geral Ordinária, para os processos físicos e parte administrativa o **período de 17 a 19 de novembro de 2020**;

RESOLVE:

I – Divulgar a quaisquer interessados que a audiência de abertura do ato será realizada no dia 17 de novembro de 2020, às 14h, na sede deste Juízo Federal;

II - Estabelecer que os autos dos processos físicos não poderão ser retirados da Secretaria a partir do quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos (10 de novembro de 2020), com exceção dos casos previstos na Resolução CJF nº 63/2009;

III - Determinar que seja providenciada a cobrança daqueles processos que se encontram em carga, com prazo de 24 horas para devolução, após o que será expedido mandado de busca e apreensão, sem prejuízo das sanções previstas em lei processuais;

IV - Informar que a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos (10 de novembro de 2020) e durante o período de realização da inspeção geral ordinária, estarão suspensos os prazos processuais com relação aos feitos físicos, resguardado o direito à restituição do prazo, nos termos do artigo 2º, §§ 1º a 5º, do Anexo I do Provimento CORE 01/2020;

V - Informar que não haverá interrupção ou suspensão de prazos com relação aos processos que tramitam por meios eletrônicos (PJE e SEEU), nos termos do artigo 106, §1º, I, do Provimento CORE 01/2020;

VI - Ressaltar que durante o período de realização da inspeção geral ordinária não haverá atendimento às partes e procuradores, salvo em caso de perecimento de direito e para assegurar a liberdade de locomoção;

VII – Destacar que não se realizarão audiências, salvo nas hipóteses do item V, ou em caso de necessidade de realização de audiência de custódia, para cumprimento do disposto na Resolução nº 213/2015-CNJ;

VIII - Anotar que se serão recebidas, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada à Avenida Prefeito Luiz Latorre, n. 4875, Jardim das Hortênsias, Jundiaí/SP, quaisquer reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado que diga respeito à unidade judiciária 2ª Vara Federal de Jundiaí;

IX - Determinar a ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópia, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à OAB – Seccional de Jundiaí, às Procuradorias atuantes neste Juízo, à Delegacia de Polícia Federal em Campinas, à Defensoria Pública da União em Campinas, à Caixa Econômica Federal e aos Conselhos Regionais, que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos;

X - Determinar que cópia desta seja afixada em local de ampla visibilidade deste fórum federal.

Jundiaí, 16 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 16/10/2020, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-NUAR Nº 66, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O DR. JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E,

CONSIDERANDO que a servidora ALDA MARIA FREIRIA DE OLIVEIRA - RF 4973, Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos - FC5, esteve em gozo de férias regulamentares no período entre os dias 25/09 a 09/10/2020,

RESOLVE,

DESIGNAR para substituí-la no referido período, a servidora SOLANGE APARECIDA DAL'EVEDOVE SCOTTO, RF: 4229.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por José Tarcísio Januário, Juiz Federal, em 16/10/2020, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria JUND-NUAR Nº 71, DE 16 DE outubro DE 2020.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	2ª Vara Federal
E-MAIL	JUNDIA-SE02-VARA02@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTAS
das 19h00 de 16/10/2020 às 19h00 de 23/10/2020	MAGISTRADO(A): Dr. José Tarcísio Januário SERVIDOR(A): Gerson Soares da Rocha

Art. 2º - INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, o fórum da Subseção permanecerá aberto, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 3º - ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução n.º 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências do Fórum das Subseções:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

Art. 4º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 5º - As questões submetidas ao plantão deverão ser comunicadas, **OBRIGATORIAMENTE**, ao(à) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 16/10/2020, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMANº 34, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor Alexandre Sormani, MM. Juiz Federal Corregedor(a) da Central de Mandados da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no art. 362, VIII, do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de **NOVEMBRO** de 2020, como segue:

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Sônia R. F. da Silva (domingo)	16	Paulo Murilo Rocha Silva
02	Sônia R. F. da Silva (feriado)	17	Paulo Murilo Rocha Silva
03	Paulo Murilo Rocha Silva	18	Paulo Murilo Rocha Silva
04	Paulo Murilo Rocha Silva	19	Paulo Murilo Rocha Silva
05	Paulo Murilo Rocha Silva	20	Paulo Murilo Rocha Silva
06	Paulo Murilo Rocha Silva	21	Denise de A. S. Villa (sabado)
07	Cassiane G. S. Queiroz (sabado)	22	Denise de A. S. Villa (domingo)
08	Cassiane G. S. Queiroz (domingo)	23	Paulo Murilo Rocha Silva
09	Paulo Murilo Rocha Silva	24	Paulo Murilo Rocha Silva
10	Paulo Murilo Rocha Silva	25	Paulo Murilo Rocha Silva
11	Paulo Murilo Rocha Silva	26	Paulo Murilo Rocha Silva
12	Paulo Murilo Rocha Silva	27	Paulo Murilo Rocha Silva
13	Paulo Murilo Rocha Silva	28	Evandro L. Salcedo (sabado)
14	Daniela C. Laureano (sabado)	29	Evandro L. Salcedo (domingo)
15	Daniela C. Laureano (domingo)	30	Paulo Murilo Rocha Silva
*	*****	31	*****

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 16/10/2020, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Alexandre Sormani

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

6ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-06VNº 19, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A DOUTORA ANA LÚCIA PETRI BETTO, MMª. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o afastamento dos servidores ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada,

RESOLVE

1. DESIGNAR a servidora **MARIA JÚLIA SEGATO E CISCATO**, Técnico Judiciário, RF 7776, para substituir a servidora **Natália Liserre Barruffini**, Oficial de Gabinete (FC-5), RF 4920, no período de **26 de setembro a 8 de outubro de 2020**, em decorrência da fruição de férias regulamentares.

2. DESIGNAR a servidora **ELISA THOMIOKA**, Analista Judiciário, RF 3840, para substituir o servidor **Rogério Peterossi de Andrade Freitas**, Diretor de Secretaria (CJ-3), RF 3523, no período de **30 de setembro a 9 de outubro de 2020**, em decorrência da fruição de férias regulamentares.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Diretoria do Foro para as providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Petri Betto**, Juíza Federal Substituta, em 16/10/2020, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria PRUD-DSUJ Nº 52, DE 16 DE outubro DE 2020.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES Nº 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12/2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
23.10.2020 a 29.10.2020	3ª Vara Federal de Presidente Prudente	Fábio Bezerra Rodrigues

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - Os magistrados e servidores ficam dispensados de comparecimento pessoal, nos termos do artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, cabendo ao magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento se insuficiente a utilização dos sistemas eletrônicos, conforme preceitua o parágrafo 3º, do artigo 1º, da mesma norma.

V - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos**, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente, em 16/10/2020, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

8ª VARA PREVIDENCIÁRIA

O DR. RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA OITAVA VARA PREVIDENCIÁRIA FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966; na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal; no Provimento nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região; na Portaria 373/2019 – CJF da Terceira Região, de 29 de novembro de 2019; no Edital 18/2019 da DFORS, publicado em 6 de dezembro de 2019, bem como na Decisão Nº 5725440/2020 – CORE do Processo SEI nº 0048253-89.2019.4.03.8000,

CONSIDERANDO, ainda, os termos das Portarias CORE n.º 2022, de 14 de abril de 2020 e n.º 2046, de 27/04/2020, e da Portaria Conjunta PRES/CORE 10, de 03/07/2020,

RESOLVE:

I - Designar o dia **30 de novembro de 2020**, às 14 horas, para a **continuação** da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da Oitava Vara Previdenciária Federal de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 04 dezembro de 2020, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

II - Determinar, em continuação ao trabalho já realizado nos autos eletrônicos, que a inspeção se realize tão somente nos processos autuados em meio físicos, em trâmite e sobrestados/suspensos, bem como os demais Livros, Pastas e Registros em meio físico da Secretaria.

III - Deixar de determinar que, na abertura dos trabalhos, os Oficiais de Justiça-Avaliadores devolvam todos os mandados que lhes foram distribuídos há mais de 90 (noventa) dias, em função das medidas de isolamento social adotadas, decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

IV – Determinar que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição, bem como não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- b) audiências já agendadas serão realizadas, considerando a necessidade do cumprimento da META 2 estabelecida pelo CNJ;
- c) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- e) comparecerão em Secretaria o número suficiente de servidores para a realização dos trabalhos, mantendo-se as férias agendadas.

V - Determinar aos servidores encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e emandamento.

VI - Determinar sejam recolhidos todos os processos em carga com os Procuradores do MPF, AGU, PRF, DPU, bem assim com os advogados das partes, **até 10 (dez) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.**

VII – Suspender os prazos processuais e o atendimento presencial para o público no período de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020, ressalvados os casos em que possa haver perecimento de direito ou ameaça a liberdade de locomoção, mantendo o atendimento virtual pelo endereço eletrônico da Unidade, a saber: PREVID-SE08-VARA08@trf3.jus.br

VIII – Determinar a expedição de ofícios, por meio eletrônico, para a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Procuradoria Regional Federal, a Caixa Econômica Federal e a Defensoria Pública da União, cientificando-se da Inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

IX – Comunicar, também, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora Regional e ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

X – Comunicar, outrossim, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro e à Senhora Juíza Federal Coordenadora do Foro Cível;

XI - Estabelecer, finalmente, a possibilidade da audiência de abertura e de encerramento dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária em continuação, seja realizada no formato virtual, pela ferramenta *teams*, dispensando assim o comparecimento de todos os servidores e demais representantes dos órgãos oficiados, nesta Unidade Judiciária, autorizando o acesso aos representantes dos órgãos externos, mediante prévia solicitação pelo correio eletrônico acima indicado;

XI – Divulgue-se a presente Portaria na página do Diário Eletrônico da 3.ª Região.

Ricardo de Castro Nascimento

Juiz Federal Titular

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 17/10/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-01VNº 26, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Digite aqui a Ementa...

O Doutor **RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o período de gozo de férias da servidora **ELIANA CRISTINA MARTINS, RF, 8235**, nos seguintes termos:

DE	PARA
09.11.2020 A 18.11.2020	23.11.2020 a 02.12.2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal**, em 16/10/2020, às 18:06, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492958066466841

PORTARIA RIBP-01VNº 27, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Digite aqui a Ementa...

O Doutor **RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **MÔNICA MARTINS CASTILHO, RF 1827**, Oficial de Gabinete, está em gozo de férias no período compreendido entre 13.10.2020 e 28.10.2020, bem como compensará o dia 29.10.2020 com plantão presencial realizado;

RESOLVE:

INDICAR a servidora **PAULA CIAPPINA SILVA, RF 7393**, para substituir a Oficiala de Gabinete em suas férias e compensação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal**, em 16/10/2020, às 18:05, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492958066466841

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-06VNº 18, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP–, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

CONSIDERANDO que no período compreendido entre 30 de outubro e 06 de novembro do ano em curso será realizado Plantão Judiciário pela 6ª Vara Federal,

RESOLVE designar o servidor abaixo relacionado para prestar serviço nos dias escalados:

dias 30 e 31/10, 1º e 02/11/2020:

ANTÔNIO SÉRGIO RONCOLATO - RF 1860

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 19/10/2020, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-06VNº 17, DE 17 DE OUTUBRO DE 2020.

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP–, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

Com o propósito de ajustá-la aos termos da Resolução CJF nº 221/2012, resolve **ALTERAR** a Portaria nº 16/2020 deste Juízo, para nela fazer constar:

Onde se lê:

Em virtude de convocação para serviços eleitorais e do feriado do dia 30.10.2020 (dia do servidor público),

Leia-se:

Por necessidade de serviço e do feriado do dia 30.10.2020 (dia do servidor público),

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 19/10/2020, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO CARLOS

PORTARIAS CAR-CECON Nº 7, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Coordenador Adjunto da Central de Conciliação da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as férias do servidor Claudinei Garcia de Andrade, RF 5268, Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação de São Carlos (FC-05), no período de **22/10/2020 a 30/10/2020 (09 dias)**;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor ORIVALDO JOSÉ CORRÊASIMÕES, RF 6074, em substituição ao servidor Claudinei Garcia de Andrade, RF 5268, Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação de São Carlos (FC-05), no período de 22/10/2020 a 30/10/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 16/10/2020, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIASCAR-JEF-SEJF Nº 19, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O DOUTOR **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria 18 (6169557) de 13/10/2020, disponibilizada no Diário Eletrônico em 15/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 16/10/2020, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIASCAR-NUAR Nº 60, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, e da Resolução n. 313/2020, todas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10/2020, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
19h de 19/10/2020 às 13h de 26/10/2020	LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI

Período	Vara
19h de 19/10/2020 às 13h de 26/10/2020	2ª Vara Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-se02-vara02@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, como envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 24/09/2020, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-SEJF Nº 80, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Férias servidores

A DOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos a Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que o servidor RONALDO DOS SANTOS BASSOLI - 3154, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo - FC 06, estará em férias no período de 13/10 a 22/10/2020,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 73 (6039995),

CONSIDERANDO que o servidor SIDNEY AZEVEDO SANTOS - RF 4356 - Diretor da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição - CJ 01, estará em férias nos períodos de 03/11 a 20/11/2020 e 07/12 a 18/12/2020,

CONSIDERANDO que a servidora IEDA APARECIDA MARCONDES WEIGERT - RF 5049 - Supervisora da Seção de Protocolo - FC 05, Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição, estará em férias no período 03 a 20/11/2020,

CONSIDERANDO que o servidor CELSO MARQUES FIGUEIREDO - RF 6625, Supervisor da Seção de Segurança e Transporte - FC 05, do Núcleo de Apoio Administrativo estará em férias no período de 13 a 23/10/2020,

CONSIDERANDO que o servidor RICARDO SOUZA MENDES DE ARAUJO - RF 5329, Supervisor da Seção de Recursos - FC 05, da Divisão de Processamento, estará em férias no período de 13 a 21/10/2020,

CONSIDERANDO que o servidor WAGNER DOS SANTOS PINTO - RF 6861, Supervisor da Seção Assistencial - FC 05 - da Divisão Médico Assistencial, estará em férias no período de 13/10 a 23/10/2020,

CONSIDERANDO que o servidor PATRICK SEIXAS LUPINACCI - RF 8556 - Supervisor da Seção de Atendimento III - FC 05, da Divisão de Processamento, esteve em férias no período de 27/09 a 09/10/2020,

RESOLVE:

I - ALTERAR o período de férias do servidor ANTONIO JOSÉ COSTA RIBAS - RF 864, anteriormente marcado para 12/08 a 14/08/2020 e fazer constar o período de 07/10 a 09/10/2020.

II - ALTERAR os períodos de férias do servidor RONALDO DOS SANTOS BASSOLI - 3154, anteriormente marcados para 09/09 a 18/09/2020, 13/10 a 22/10/2020 e 03/11 a 12/11/2020 e fazer constar os períodos de 13/10 a 22/10/2020, 03/11 a 12/11/2020 e 09/12 a 18/12/2020

III - DESIGNAR a servidora ELAINE OLIVEIRA DA MATA - RF 6567, para substituir o servidor RONALDO DOS SANTOS BASSOLI - RF 3154, no período de férias supra citado.V

IV - ALTERAR o período de férias da servidora ROSE MARY TRESSO MAZZUCO - RF 5862, anteriormente marcado para 19/04 a 18/05/2021 e fazer constar o período de 17/05 a 15/06/2021

V - ALTERAR o período de férias do servidor RAFAEL GOTO DA SILVA - RF 5682, anteriormente marcado para o período de 23/09 a 02/10/2020 e fazer constar o período de 28/09 a 07/10/2020

VI - ALTERAR os períodos de férias da servidora MARIA APARECIDA FERREIRA FRANCO ROSA - RF 3123, anteriormente marcados para 01/10 a 09/10/2020 e 09/11 a 14/11/2020 e fazer constar os períodos de 22/10 a 29/10/2020 e 09/11 a 15/11/2020

VII - ALTERAR em parte os termos da Portaria 73 (6039995), para onde se lê:

" XI - ALTERAR os períodos de férias da servidora BÁRBARA MEDEIROS DE OLIVEIRA FERRAZ - RF 7966, anteriormente marcados para 08/09 a 24/09/2020 e 01/02 a 02/03/2021 e fazer constar o período de 10/03 a 25/04/2021"

LEIA-SE :

"XI - ALTERAR os períodos de férias da servidora BÁRBARA MEDEIROS DE OLIVEIRA FERRAZ - RF 7966, anteriormente marcados para 08/09 a 24/09/2020, 01/02 a 02/03/2021, 03/11 a 12/11/2021 e 03/02 a 22/02/2022 e fazer constar os períodos de : 30/11 a 16/12/2020, 03/11 a 12/11/2021, 03/02 a 22/02/2022 e 19/01 a 17/02/2023

VIII - ALTERAR os períodos de férias do servidor RAFAEL MOLINA VITA - RF 4838, anteriormente marcados para 19/05 a 02/06/2021 e 03/11 a 22/11/2020 e fazer constar os períodos de 12/08 a 26/08/2021 e 26/04 a 15/05/2021

IX - ALTERAR os períodos de férias da servidora LESLI CRISTINI CARON, RF 3662, anteriormente marcados para 08 e 09/09/2020 e 13/10 a 16/10/2020 e fazer constar os períodos de 13 a 14/10/2020 e 03 a 06/11/020

X - DESIGNAR os servidores REGIANE MARIA O. UEHARA - RF 5714 E DOUGLAS DE OLIVEIRA - RF 5625, para substituir o servidor SIDNEY AZEVEDO SANTOS - nos respectivos períodos de férias supra citados

XI - ALTERAR o período de férias do servidor ANTONIO CARLOS FREDERICO - RF 7024, anteriormente marcado para o período de 08/09 a 22/09/2020 e fazer constar o período de 03/11 a 17/11/2020.

XII - ALTERAR o período de férias da servidora LUCIENE MARCIA DOS SANTOS - RF 5385, anteriormente marcado para 13 a 23/10/2020 e fazer constar o período de 08/12 a 18/12/2020.

XIII - DESIGNAR o servidor PAULO HIROYUKI MISAWA - RF 7092, para substituir a servidora IEDA APARECIDA MARCONDES WEIGERT - RF 5049, no período de férias supra citado.

XIV - DESIGNAR o servidor MARIO HENRIQUE G. SILVESTRE -RF 7952, para substituir o servidor CELSO MARQUES FIGUEIREDO - RF 6625, no período de férias supra citado.

XV - DESIGNAR o servidor OTÁVIO LUIZ CARLOS R. FERREIRA - RF 6716, para substituir o servidor RICARDO SOUZAMENDES DE ARAUJO - RF 5329, no período de férias supra citado.

XVI - DESIGNAR a servidora DINAH ALVES MARTNS - RF 4768, para substituir o servidor WAGNER DOS SANTOS PINTO - RF 6861, no período de férias supra citado.

XVII - DESIGNAR o servidor JOACI MENDES DA SILVA - RF 6764, para substituir o servidor PATRICK SEIXAS LUPINACCI , no período de férias supra citado.

XVIII - ALTERAR os períodos de férias do servidor DOUGLAS DE OLIVEIRA - RF 5625, anteriormente marcados para 21/10 a 29/10/2020 e 07/01 a 22/01/2021 e fazer constar os períodos de 23/11 a 04/12/2020 e 01/02 a 13/02/2021

XIX - ALTERAR o período de férias do servidor LOURI BRUNO BARBIERO - RF 8363, anteriormente marcado para 02/11 a 16/11/2020 e fazer constar o período de 03/11 a 17/11/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Mazteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 18/10/2020, às 21:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-NUAR Nº 29, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA 029/2020

DRA. AUDREYGASPARINI, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 32/90-CJF3ªR, de 27 de novembro de 1990 e da Resolução 218-CJF, de 10 de abril de 2000, que dispõem sobre os plantões judiciários;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29/06/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Expediente Administrativo 2009.01.0525, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 121, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Ato Pres. Nº 2926, de 09 de outubro de 2020, convocação pela Presidência do TRF3, e em comum acordo com a Dra. Lesley Gasparini,

RESOLVE:

RETIFICAR EM PARTE a Portaria 012/2020, para fazer constar a alteração na Escala de Plantão como segue abaixo:

PERÍODO	LOCAL	VARA	MAGISTRADO
23 a 29 / 10 / 2020	Santo André	1ª	Dra. Lesley Gasparini

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 16/10/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Santo André, 16 de outubro de 2020.

DRA. AUDREYGASPARINI

Juíza Federal Diretora

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

CENTRAL PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE SANTOS

PORTARIASANT-CPE N° 14, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O DOUTOR DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o servidor Amauri Pestana - RF 3293, Supervisor da Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento (FC-5), estará em férias no período de 14/10/2020 a 23/10/2020,

RESOLVE DESIGNAR a servidora Any Georgina Abrahão - RF 6603, para substituí-lo no referido período.

Décio Gabriel Gimenez

Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Processamento Eletrônico

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal Coordenador**, em 16/10/2020, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

INTIMAÇÃO N° 6184082/2020

Por determinação do (a) Exmo.(a) Juiz(a) Federal Coordenador(a) da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, são os Senhores (as) advogados (as) intimados (as) da audiência em que a Caixa Econômica Federal formulará proposta de acordo. Em razão da pandemia do Covid-19, e nos termos da portaria conjunta Pres-Core nº 5/2020 as audiências serão realizadas **POR VIDEOCONFERÊNCIA**. Solicitamos aos advogados que manifestem o interesse e possibilidade de participação na audiência por videoconferência por meio de mensagem encaminhada ao e-mail da Central de Conciliação (sbcamp-sape@trf3.jus.br), no prazo de 05 dias, indicando o número do processo, nome das partes e endereço(s) eletrônico(s) do(s) participante(s) da videoconferência (advogados e partes) para encaminhamento do link de acesso e orientações. A ausência de manifestação será entendida como desinteresse na realização da audiência, retomando o processo ao juízo de origem para prosseguimento.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0006696-64.2019.4.03.6338	GENIVAL FIRMINO XAVIER	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DAISYMARA BALLOCK-SP059244	SEM ADVOGADO-SP999999	09/11/2020 17:30:00 - CONCILIAÇÃO
0000497-89.2020.4.03.6338	FABIO EGIDIO DO CARMO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARCIA PIO DOS SANTOS-SP142329	SEM ADVOGADO-SP999999	09/11/2020 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000730-86.2020.4.03.6338	ANTONIO FREIRES DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JEFERSON RUSSEL HUMAITA RODRIGUES BARBOSA-SP385746	PIERO HERVATIN DA SILVA-SP248291	09/11/2020 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0000951-69.2020.4.03.6338	JULIANA WATANABE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DANIEL SIQUEIRA GOMES-SP195177	SEM ADVOGADO-SP999999	09/11/2020 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

0001459-15.2020.4.03.6338	ITAMAR FERNANDES BARBOSA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FABIO MONTANHINI-SP254285	LEONARDO REICH-SP427157	09/11/2020 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0001499-94.2020.4.03.6338	JOSE ALVES CORREIA	CAIXA ECONOMICA FEDERALE OUTRO	LUCAS BOMTEMPO CORRÊA LEITE-SP402172	JOSE VICENTE PASQUALI DE MORAES-RS065670	09/11/2020 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001588-20.2020.4.03.6338	JOSE BATISTA DE CARVALHO FILHO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	DIEGO MARTIGNONI-RS065244	09/11/2020 15:30:00 - CONCILIAÇÃO
0001663-59.2020.4.03.6338	APARECIDO DOMINGUES DA CRUZ	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RAFAEL ISOLA LANZONI-SP422496	PIERO HERVATIN DA SILVA-SP248291	09/11/2020 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001751-97.2020.4.03.6338	RAIMUNDO VICENTE SOBRINHO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RUSLAN STUCHI-SP256767	SEM ADVOGADO-SP999999	09/11/2020 16:30:00 - CONCILIAÇÃO
0001840-23.2020.4.03.6338	ANDERSON PEREIRA OLIVEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARCOS NUNES DA COSTA-SP256593	SONIA MARIA BERTONCINI-SP142534	09/11/2020 17:00:00 - CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Akane Rezende**, **Supervisora**, em 19/10/2020, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-01VNº 45, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Digite aqui a Ementa...

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATTA**, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

RESOLVE

1 . AUTORIZAR a servidora **IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA, RF 7949**, Supervisora dos Feitos Criminais (FC-05), a compensar o dia 19 de outubro de 2020 com horas trabalhadas no plantão judiciário nesta 3ª Subseção Judiciária de São José dos Campos, devidamente cadastradas no sistema E-GP nos termos do Comunicado nº 25/2019 – UGEP/SADM/DFOR, de 24/09/2019.

2 . INDICAR a servidora **CAMILA FRANCHITTO CECARELLI, RF 7669**, para substituir a servidora **IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA, RF 7949** no dia indicado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta**, **Juíza Federal**, em 19/10/2020, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-04VNº 29, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

ADOUTORA ELIANA PARISI, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, da Justiça Federal de Primeiro Grau, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **FERNANDO TOGASHI**, RF 5126, Diretor de Secretaria – CJ-03, gozou férias no período de 31/08 a 11/09/2020;

RESOLVE designar o servidor **FERNANDO HENRIQUE BOTELHO**, RF 6936, para substituí-lo no período acima;

CONSIDERANDO que a servidora **JOYCE ALVES DE SOUZA MOREIRA**, RF 7297, Oficiala de Gabinete – FC-5, gozou férias nos períodos de 16/03 a 15/04/2020 e de 28/07 a 07/08/2020;

RESOLVE designar o servidor **FERNANDO HENRIQUE BOTELHO**, RF 6936, para substituí-la no período acima;

CONSIDERANDO que a servidora **JULIANA DE ALMEIDA NORONHA ORMASTRONI**, RF 7294, Supervisora de Feitos do INSS e outros – FC-5, esteve em licença maternidade no período de 06/03 a 15/05/2020, bem como gozou férias nos períodos de 16/05 a 10/06/2020 e de 08 a 11/09/2020;

RESOLVE designar a servidora **FABÍOLLA LABELLE ORNELAS CANEDO**, RF 6183, para substituí-la no período de 06/03 a 15/05/2020;

RESOLVE designar o servidor **FERNANDO HENRIQUE BOTELHO**, RF 6936, para substituí-la nos períodos de 16/05 a 10/06 e de 08/09 a 11/09/2020;

CONSIDERANDO que o servidor **RODRIGO FERNANDES LOBO DA SILVA**, RF 5330, Supervisor de Expedições e Leilões – FC-5, gozou férias no dia 07/04/2020;

RESOLVE designar o servidor **FERNANDO HENRIQUE BOTELHO**, RF 6936, para substituí-lo no período acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 18/10/2020, às 21:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-NUAR Nº 20, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

ADOUTORA ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, MMa. **JUÍZA FEDERAL COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os termos do Provimento COGE nº 102/2009 que determina o plantão judiciário e, ainda, considerando a Resolução CJF/3ª Região nº 401 de 28 de outubro de 2010 e a Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE, retificar em parte, a **Portaria 19/2020**, para o seguinte período:

Onde se lê:

Período	Juiz	Vara
16/10/2020 a 23/10/2020	Sidmar Dias Martins	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br

Leia-se:

Período	Juiz	Vara
16/10/2020 a 23/10/2020	Pedro Henrique Meira Figueiredo	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br

Em razão da retificação, a Portaria de plantão passa a ter a seguinte redação:

Período	Juiz	Vara
16/10/2020 a 23/10/2020	Pedro Henrique Meira Figueiredo	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
23/10/2020 a 29/10/2020	Paulo Mitsuru Shiokawa Neto	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
29/10/2020 a 06/11/2020 (feriado de finados)	Sidmar Dias Martins	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br
06/11/2020 a 13/11/2020	Luís Antônio Zanluca	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
13/11/2020 a 19/11/2020	Maria Fernanda de Moura e Souza	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
19/11/2020 a 27/11/2020 (Consciência Negra)	Luís Antônio Zanluca	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
27/11/2020 a 04/12/2020	Marcelo Lelis de Aguiar	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
04/12/2020 a 11/12/2020 (Dia da Justiça)	Maria Fernanda de Moura e Souza	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
11/12/2020 a 18/12/2020	Sidmar Dias Martins	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br

II - O MM. Juiz constante na presente escala é o responsável pelo plantão respectivo aos dias em que consta seu nome. De acordo com o Provimento COGE 64, o período de plantão compreende sábados, domingos, feriados, inclusive os do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66 e o horário fora do expediente fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Ressalvadas as alterações de horário de expediente que porventura possam ocorrer, ordinariamente, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciar-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas.

Nos sábados, domingos, feriados e feriado forense (art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66) o plantão será organizado de forma a não haver interrupção no atendimento. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

§1º - É possível, a cessão ou troca dos dias de plantão de responsabilidade do magistrado, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de e-mail conjunto para a Administração desta subseção.

§2º - Em caso de impossibilidade de realização do plantão, caso o magistrado não utilize a opção do §1º, deverá informar, com a maior antecedência possível, a Administração desta subseção para que esta verifique com o magistrado seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim subsequentemente, até que alguém o possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que o substituiu, o magistrado substituído.

§3º - Em caso de remoção ou promoção, o magistrado que assumir a vaga do removido ou promovido será automaticamente incluído no lugar deste na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda do removido ou promovido seja posterior a data da escala do que o substituiu.

§4º - Nos casos de designação ou convocação se aplicará a regra do §2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação seja superior a data na escala do que o substituiu.

III - Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

V - CABERÁ ao (a) magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum com antecedência mínima de cinco dias úteis, indicando o Magistrado que o substituirá.

VI - O Juiz Diretor designará, mediante indicação do (a) Magistrado(a) Plantonista, os servidores que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem o Fórum nos respectivos dias.

VII - O plantão realizar-se-á no Fórum Federal de Sorocaba, localizado na Av. Antonio Carlos Comitre, 295 – Campolim- Sorocaba – SP, telefones de plantão (15) 3414-7770 e [\(15\) 99121-9223](tel:15991219223).

VIII – As comunicações de prisão em flagrante, bem como os documentos que o acompanham, desde que fora do horário de expediente das 11:00 às 19:00 em dias úteis e das 9:00 às 12:00 em feriados e finais de semana, deverão ser digitalizados em formato PDF e encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente por meio de correspondência eletrônica ao e-mail institucional correspondente a Vara em plantão no período, devendo ser comunicado o envio através do celular de plantão da Subseção Judiciária. A vara respectiva deverá responder ao e-mail confirmando o recebimento. Se não houver confirmação do recebimento deve o Auto de Prisão em Flagrante físico ser levado à sede da Justiça Federal dentro do horário de atendimento acima referido.

IX - CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte ao Juiz Diretor, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro e para a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para ciência e controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Borges de Mello Marcelo, Juiz Federal**, em 19/10/2020, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-02VNº 29, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor **PEDRO HENRIQUE MEIRA FIGUEIREDO**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Sorocaba - 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 102 e seguintes do Provimento CORE n. 01/2020, da Portaria n. 373, de 29/11/2019, da Presidente do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 04/12/2019, e das Portarias n. 2022, de 14/04/2020 e n. 2046, de 27/04/2020, ambas da Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, respectivamente, em 22/04/2020 e 29/04/2020;

CONSIDERANDO a cisão dos trabalhos em razão das medidas adotadas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e que a primeira etapa da Inspeção Geral Ordinária neste Juízo realizou-se no período de 18 a 22 de maio de 2020, exclusivamente nos processos em tramitação no Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe);

RESOLVE:

I - Designar o **dia 9 de novembro de 2020, às 11 horas**, para início da **segunda etapa** da Inspeção Geral Ordinária na Secretaria da 2ª Vara Federal de Sorocaba - 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 13 de novembro de 2020, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - A continuação da Inspeção será realizada presencialmente e serão examinados os processos que tramitam em meio físico, os livros, pastas e registros da Secretaria da Vara, bem como se procederá à verificação da regularidade das atividades administrativas da unidade judiciária.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- b) não haverá expediente destinado às partes, limitando-se a prática de atos processuais a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- c) serão mantidas inalteradas as pautas de audiências;

IV - O expediente externo será suspenso durante esse período, incluídos os prazos processuais (art. 106, § 2º, Provimento CORE 1/2020), que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção.

V - Somente deverão comparecer presencialmente os servidores indispensáveis para realização das tarefas indicadas nesta portaria, observadas as diretrizes sanitárias previstas nas normas editadas pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Diretoria do Foro e demais recomendações dos órgãos sanitários competentes;

VI - Todos os processos em carga com advogados, procuradores da União e autarquias, peritos e membros do Ministério Público Federal deverão ser recolhidos até o **dia 28 de outubro de 2020**, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

VII - A carga de autos para as partes somente será efetuada até o **dia 21 de outubro de 2020**, considerando a necessidade do recolhimento de todos os processos, conforme definido no item VI, ressalvadas as hipóteses previstas no item III, letra "b" e assegurando-se às partes a devolução do prazo, em caso de impossibilidade de retirada dos autos com carga.

VIII - Deverão ser remetidos ofícios ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

IX - Deverão ser remetidos ofícios ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal, à Procuradoria da Caixa Econômica Federal - CEF, à Procuradoria da União e à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Sorocaba, notificando-os da inspeção.

X - Durante o período de inspeção, as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado poderão ser encaminhadas à unidade judiciária por meio de correio eletrônico, utilizando-se do seguinte endereço de e-mail: soroca-se02-vara02@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Meira Figueiredo, Juiz Federal Substituto**, em 16/10/2020, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIAS-SP-TR-SETR Nº 303, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera férias de servidor por necessidade de serviço.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0016876-63.2020.4.03.8001.

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora MAIRA PAULA LIMA MUNARI, R.F. 3770, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa conforme segue:

- de 03.11.2020 a 17.11.2020 para 04.12.2020 a 18.12.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 16/10/2020, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

PORTARIA LINS-01V Nº 16, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O(A) DOUTOR(A) LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE LINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF n. 221 de 19/12/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 6/2020, expedida pela r. Presidência do TRF3, que remove este magistrado da Subseção Judiciária de Lins (1ª Vara Federal com JEF adjunto) para a Subseção Judiciária de Araraquara (1ª Vara Federal)

CONSIDERANDO o OFÍCIO - Nº 98 - LINS-01V (Sei.n. 0023866-70.2020.4.03.8001) que requer a alteração de lotação do servidor, José Alexandre Paschoal, rf3460, da 1ª Vara Federal e Jef Adjunto de Lins, indicando-o para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-03) na 1ª Vara Federal de Araraquara-SP.

RESOLVE:

1. ALTERAR as férias, por absoluta necessidade do serviço, do servidor José Alexandre Paschoal, rf3460, conforme segue:

De: 25/11/2020 a 04/12/2020;

Para: 07/01/2021 a 16/01/2021;

e

De: 07/01/2021 a 15/01/2021;

Para: 18/01/2021 a 26/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 16/10/2020, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIAAMER-JEF-SEJF N° 36, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ODOUTOR LUIZANTÔNIO MOREIRA PORTO, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Americana, 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

1 - as férias do servidor MARCELO MASSAYUKI UCHIMURA, Técnico Judiciário, RF 6604, FC-05 Supervisor da Seção de Cálculos, no período de **26/08/2020 a 04/09/2020, bem como de 23/09/2020 a 02/10/2020;**

2 - as férias da servidora HIONYR TEREZINHA GODOY COSTA, Técnico Judiciário, RF 6301, FC-05 Supervisora da Seção de Atendimento Protocolo e Distribuição, no período de **08/09/2020 a 17/09/2020;**

RESOLVE

1 - INDICAR a servidora THAIS F S LDOS SANTOS, Técnico Judiciário, RF 8337, para exercer a função FC-05 - Supervisor da Seção de Cálculos, nos períodos de **26/08/2020 a 04/09/2020, bem como de 23/09/2020 a 02/10/2020** e para exercer a função de FC-05 Supervisor da Seção de Atendimento Protocolo e Distribuição, no período de **08/09/2020 a 17/09/2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 16/10/2020, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

PORTARIAAVAR-01VN° 23, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre designação de substituição e autoriza compensações.

O Doutor RODINER RONCADA, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as férias agendadas e a necessidade de designação de substitutos para as funções comissionadas e a necessidade de alteração de férias,

RESOLVE:

I. DESIGNAR o servidor **FABIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO, RF 8269**, para substituir a servidora **CHRISTIANE DE OLIVEIRA MARTINS PINTO, Oficial de Gabinete (FC-5), RF 7243**, entre 05/10/2020 e 09/10/2020, em razão das férias usufruídas no período;

II. DESIGNAR a servidora **FLORIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA, RF 7191**, para substituir o servidor **LUIZ HENRIQUE COCURLLI, RF 2717**, Supervisor da Seção de Processamento do Juizado Especial Federal (FC-05), entre 01/10/2020 e 16/10/2020, em razão das férias e compensações usufruídas no período.

III. AUTORIZAR o servidor **LUIZ HENRIQUE COCURLLI, RF 2717**, Supervisor da Seção de Processamento do Juizado Especial Federal (FC-05), a compensar como o banco de horas os dias **15 e 16/10/2020;**

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais e à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 19/10/2020, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL N° 4/2020 - AVAR-01V

ALISTAMENTO PROVISÓRIO DOS JURADOS QUE DEVERÃO SERVIR DURANTE O ANO DE 2021

O Doutor RODINER RONCADA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Avaré com JEF Adjunto/SP, na forma da lei etc.,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos dos arts. 425 a 446 do Código de Processo Penal e de acordo com o Provimento nº 188, de 11.11.99, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, procedeu-se nesta data ao ALISTAMENTO PROVISÓRIO dos jurados que servirão nas reuniões do Tribunal do Júri Federal em Avaré/SP do ano de 2021, que poderá ser alterado, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz presidente até o dia 10 de novembro de 2020, data de sua publicação definitiva, e que são os seguintes:

1	ADILSON LEANDRO DE OLIVEIRA	ESTUDANTE DE DIREITO - FSP
2	ALESSANDRA DA SILVA	ESTUDANTE DE PEDAGOGIA - FIRA
3	ADRIANO DA SILVA SALOMÃO	ESTUDANTE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FSP
4	AIRTON RAPHAEL FERREIRA PREZOTO	ESTUDANTE ZOOTECNIA - EDUVALE
5	ALAN DE OLIVEIRA SILVA	ESTUDANTE DE ADMINISTRAÇÃO - FSP
6	ALEXANDRA BANNWART SOARES	ESTUDANTE DE MEDICINA VETERINÁRIA - FSP
7	ALINE DOS SANTOS DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SALIM
8	ALVARO PIRES DE OLIVEIRA	ESTUDANTE DE DIREITO - FSP
9	ALVARO VINICIUS TIBURICO	ESTUDANTE DE DIREITO - FSP
10	AMANDA BEATRIZ ORTEGADA SILVA	ESTUDANTE DE BIOMEDICINA - FSP
11	AMANDA YARA GARCIA DOMINGUES	ESTUDANTE DE DIREITO - FSP
12	ANA CAMILA SOARES	ESTUDANTE DE AGRONOMIA - EDUVALE
13	ANA CAROLINA OLIVEIRA DE MOURA	ESTUDANTE - FSP
14	ANA LAURA DE PAULA RIBEIRO CALIXTO	ESTUDANTE DE ADMINISTRAÇÃO - FSP
15	ANA LAURA NOGUEIRA	PROFESSORA - EMEB
16	ANDERSON ASSIS TEIXEIRA LIMA	ESTUDANTE PSICOLOGIA - FSP
17	ANDERSON LUIZ BARBOSA	VENDEDOR
18	ANDRE DA SILVA CUSTÓDIO	FUNCIONÁRIO - MENEGAZZO
19	ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA ZANDONA	FUNCIONÁRIA - SÃO ROQUE

20	ANDRESSA CARDOSO DE ALMEIDA	ESTUDANTE BIOMEDICINA - FSP
21	ANDRESSA CAUSSERO DA COSTA	ESTUDANTE DE LETRAS - FIRA
22	ANTONIO CARLOS FARIA FILHO	ESTUDANTE DE DIREITO - FSP
23	ARINE CRISTINA DOGADO	ESTUDANTE DE DIREITO - FSP
24	ATHOOS FRANCISCO DE MEDEIROS OLIVEIRA	ESTUDANTE DE ARQUITETURA - FSP
25	BARBARA FIORATO GAGLIARDI	FUNCIONÁRIA UNIMED
26	BARBARA SCOTTI MENINO COSTA	ESTUDANTE CIENCIAS CONT. - FSP
27	BEATRIZ OLIVEIRA JARUSSI	ESTUDANTE AGRONOMIA — EDUVALE
28	BEATRIZ ROSSETO CAN IETTO	ESTUDANTE PSICOLOGIA — ESP.
29	BRUNA CRISTINE EMIDIO SEGARRA	ESTUDANTE DE DIREITO _ F.S.P.
30	BRUNA PIRES DE LIMA REIGOTA	EST. DIREITO/FSP
31	BRUNO EMANOEL C. VIVEIROS	ESTUDANTE VETERINÁRIA — FSP
32	CAIO VINICIUS HENRIQUE BRISOLA	ESTUDANTE DIREITO — FSP
33	CAMILA FOGAÇA FRAULINI	ESTUDANTE MEDICINA VETPSF
34	CARMEM SILVA DE ABREU	FUNC. SUPERMERCADO SÃO ROQUE
35	CAROLINA BINATI DE OLIVEIRA	ESTUDANTE ADMINISTR — EDUVALE
36	CAROLINA LOURENÇO MOREIRA	ESTUDANTE DIREITO - FSP
37	CILMARA CRISTINA PIRES BATISTA	ESTUDANTE DE DIREITO — ES. ?r
38	CLAUDILENE TRENCH DA COSTA	ESTUDANTE PSICOLOGIA — F.S.P.
39	CRISTINA ALVES DE ANDRADE	PROFESSORA - ESCOLA CORONEL JOAO CRUZ
40	DANILO BRITO SORATI	ESTUDANTE DIREITO - FSP
41	DENISE DA SILVA	ASSESSORA DE VENDAS
42	DIEGO ALVES DE ABREU	ANALISTA DE SISTEMAS
43	DINA DE MATTOS SCROMOV ALBUQUERQUE	ESTUDANTE MEDICINA VET. - FSP

44	DOUGLAS BOVI NUNES	FUNCIONARIA DA UNIMED - AVARE
45	EDER LUIZ ALVES	ESTUDANTE COMUNICAÇÃO SOCIAL — EDUVALE
46	EDIMARA BATISTA RIBEIRO	ESTUDANTE MEDICINA VET. — FSP
47	EDMARA CRISTINA PAGANI	FUNC. SUPERMERCADO SAO ROQUE
48	EDUARDO AFONSO DE LIMA LOPES	ESTUDANTE CIENCIA CONT. - FSP
49	ELTON JUNIOR ATANAZIO	ESTUDANTE MEDICINA VET. FSP
50	EDSON ANTONIO BRISOLA	ESTUD. ARQ. URBANISMO - EDUVALE
51	ELIETE MACHADO DA SILVA	ESTUDANTE DE PEDAGOGIA - FREA
52	ERIK A CAMPOS SILVA	FUNCIONARIA DA UNIMED - AVARÉ
53	ESTELA RODRIGUES DE SOUZA	ESTUDANTE DIREITO - EDUVALE
54	EVERSON BORTOLETTO CAMPANHA	FUNC. SUPERMERCADO JAÚ SERVE
55	FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	ESTUDANTE DE ARQUITETURA - EDUVALE
56	FABIANO AKIRA OKUYAMA	ESTUDANTE CIÊNCIAS CONT. - FSP
57	FÁBIO DE JESUS VILELA	ESTUDANTE DE ARTES - FIRA
58	FABIO JOSÉ SILVA	ESTUDANTE DE DIREITO - EDUVALE
59	FABIOLA FERNANDES TAKEDA	ESTUDANTE DE DIREITO - EDUVALE
60	FELIPE MARTINS SILVA	ESTUDANTE ENG. CIVIL - EDUVALE
61	FERNANDO CESAR DONI	ESTUDANTE CIÊNCIAS CONT. - EDUVALE
62	FERNANDO HENRIQUE FONSECA ARAUJO	ESTUDANTE ENG. CIVIL - EDUVALE
63	FILIPE MINGARDI OLIVEIRA	ESTUDANTE DIREITO - FSP
64	FRANCISCO CARLOS VICENTE	ESTUDANTE DIREITO - EDUVALE
65	GABRIELA DRUMOND VILLAS BOAS	ESTUDANTE PSICOLOGIA - FSP
66	GABRIEL POLLUX SCHIMIDT	ESTUDANTE ENFERMAGEM - EDUVALE
67	GEORGE LUCAS DOS REIS LUZ	MONITOR - SALIM

68	GLAUCIA PROENÇA NITO	FUNCIONÁRIO SUPERMERCADO JAÚ SERVE
69	GUILHERME DAL SANTOS	ESTUDANTE ANÁLISE DESENHO - EDUVALE
70	GUSTAVO GIALIM COSTA	ESTUDANTE ANÁLISE DESENHO - EDUVALE
71	GUSTAVO GROSCOFF DE CAMARGO	ESTUDANTE ADMINISTRAÇÃO - FSP
72	HANTONI DALCIM CASTRO	ESTUDANTE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - FIRA
73	HILDE CRISTINA MOLTZHEIM SANCHES	ESTUDANTE DIREITO - EDUVALE
74	JANIS SUELEN VIEIRA COSTA	FUNCIONÁRIA DA UNIMED - AVARÉ
75	JÉSSICA HELENA FRANCO	ESTUDANTE ARO. URBANISMO - EDUVALE
76	JÉSSICA APARECIDA BATELLI NOGUEIRA	ESTUDANTE DIREITO - EDUVALE
77	JÉSSICA THAIANE DE ALMEIDA PADILHA	ESTUDANTE DE ED. FÍSICA - FIRA
78	JOELMA FERREIRA DOS SANTOS	ESTUDANTE DE ED. FÍSICA — FIRA
79	JOSÉ RENATO DE JULIO	ESTUDANTE DIREITO - EDUVALE
80	JOSÉ RICARDO LEME QUIRINO	ESTUDANTE DIREITO - FSP
81	JOSIANE EVANGELISTA	VENDEDORA - ELIETE CALÇADOS
82	JULIANA PIERONI	ESTUDANTE ADMINISTRAÇÃO - FSP
83	KARINA KELLY CONDE LUCAS	CANDIDATO VOLUNTÁRIO - EDUVALE
84	KAUAN VIEIRA AIRES	ESTUDANTE NUTRIÇÃO - EDUVALE
85	LAURA MENDES CARDOSO	ESTUDANTE DE DIREITO - EDUVALE
86	LEANDRO LEMOS REBOUÇAS	FUNCIONÁRIO DISTRIBUIDOR MENEGAZZO
87	LÉIA DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIA UNIMED - AVARÉ
88	LEOCADIA DE PAULA SOZA	ESTUDANTE ENFERMAGEM - EDUVALE
89	LILIAN CAROLINA GUIMARÃES	PROFESSORA

90	LUCIANA ALVES DA SILVA	CAIXA - LOJA LAJÃO AVARÉ
91	LUCIANE APARECIDA ATHANAZIO VAZ	INSPETOR ALUNO - ANNANOVAES
92	LUIZ ANTONIO ROBERTO MIRANDA	VENDEDOR - PROESTE
93	MARIANA JACQUELINE MACHADO	FUNCIONÁRIA SUPERMERCADO JAÚ SERVE
94	NATALIA CAROLINE DE MORAIS	FUNCIONÁRIA LOJAS PERNAMBUCANAS
95	ORLANDO APARECIDO TEIXEIRA JÚNIOR	FUNCIONÁRIO CACIQUE MATERIAIS CONSTRUÇ.
96	PEDRO ROBERTO ISRAEL	ATENDENTE - FARMÁCIA UNIMED
97	PRISCILA BAIA TORQUATO PAIVA	ESTUDANTE ADMINISTRAÇÃO - EDUVALE
98	RAFAELE ANTONIETA FERREIRA	ESTUDANTE DIREITO - FSP
99	RAFAEL RAMOS CASARO	ESTUDANTE DIREITO - EDUVALE
100	REGINALDO SELMINE	FUNCIONÁRIO SUPERMERCADO JAÚ SERVE
101	REINALDO DE PAULA	VENDEDOR - AVARÉ VEÍCULOS
102	RODOLFO HENRIQUE FERNANDES SOARES	INSPETOR - FREA
103	SABRINA CATIB COSTA BANWART	ESTUDANTE DIREITO - EDUVALE
104	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIA UNIMED AVARÉ
105	TATIANA HELENA DE ALMEIRA VAZ	FUNCIONÁRIA BANCO DO BRASIL
106	THAIS CRISTINA REIS COUTO	FUNCIONÁRIA SUPERMERCADO SÃO ROQUE
107	VALÉRIA CRISTINA FARIA	AGENTE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR - PAN
108	VALÉRIA REGIANE DE CASTILHO	ESTUDANTE PEDAGOGIA - FIRA
109	VANESSA CRISTINA DEOLIN	FUNCIONÁRIA SUPERMERCADO JAÚ SERVE
110	VICTORIA MARIA PAULINO MERLIN	RECEPCIONISTA - UNIMED
111	VINICIUS CARVALHO DE OLIVEIRA	ESTUDANTE DIREITO - EDUVALE
112	VINICIUS HIPOLITO DIAS	ESTUDANTE DE MED. VETERINÁRIA - FPS
113	VITOR DA SILVA MARQUES	ESTUDANTE DE ENGENHARIA CIVIL
114	WENDER CESAR MANSUETO TEIXEIRA	ESTUDANTE DE PSICOLOGIA - FSP
115	ZILDA TAVARES CARDOSO DOS SANTOS	FUNCIONÁRIA SUPERMERCADO PINHEIRÃO

FAZSABER, ainda, o disposto nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, que segue:

“Art. 436 - O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437 - Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438 - A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439 - O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440 - Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441 - Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442 - Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444 - O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445 - O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.

Art. 446 - Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou lavrar o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Fórum e publicado pela Imprensa Oficial, para que os interessados possam apresentar reclamação ao MM. Juiz Presidente **até o dia 10 (dez) de novembro do ano corrente**, data de sua publicação da lista definitiva, tudo conforme os artigos 425, 426, §§ 1º e 2º, do CPP (coma redação dada pela Lei nº 11.689/2008). Dado e passado nesta cidade de Avaré/SP, em 16 de outubro de 2020. Eu, Carlos Eduardo Rocha Santos, Diretor de Secretaria, digitei e confêri.

RODINER RONCADA

JUIZ FEDERAL

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 19/10/2020, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

9ª VARA CRIMINAL

(DOCUMENTO GERADO PARA PUBLICAÇÃO - CONTEÚDO IDÊNTICO AO doc SEI n. 6173188, COM O NOME DO DEFENSOR CONSTITUÍDO NO FINAL, E DADOS SIGILOSOS SUPRIMIDOS)

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2020, às 12:00 horas, estavam presentes por meio virtual os membros da Comissão FABIO AURÉLIO RIGHETTI, EDILEUZA PIMENTA DE LIMA e ANTONIO DE PADUA RIBEIRO, para novas deliberações.

Na audiência de 05/10/2020, a oitiva da testemunha C.M. deixou de ser realizada porque as oitivas anteriores se estenderam além do previsto, e ele solicitou a redesignação (doc SEI n. 6149649).

Naquela oportunidade ficou definido, a seu pedido, que seu depoimento seria tomado como informante, haja vista que estaria sendo investigado pelos mesmos fatos.

Hoje recebemos novo contato, por meio do whatsapp de um dos membros da Comissão, solicitando nova redesignação de sua oitiva.

A Comissão deliberou por dispensar definitivamente sua oitiva, tendo em vista que já consta nos autos seu depoimento perante a Polícia Federal, obtido mediante compartilhamento de provas como Inquérito Policial n. (sigiloso) (doc SEI n. 59779801).

Além disso, o valor de seu depoimento teria de ser relativizado, pois na condição de informante, estaria dispensado de ser compromissado como testemunha, podendo permanecer em silêncio se entendesse que as respostas lhe prejudicassem de alguma maneira.

Assim, não havendo mais testemunhas a serem ouvidas, fica designado o interrogatório de D. para o dia 11/11/2020, às 13:00 horas.

A intimação para o ato foi realizada por videoconferência na data de hoje, com a remessa de mandado de intimação, assinado pelo acusado.

Como ficou registrado na gravação, o Presidente da Comissão ofereceu-se para contatar algum familiar à escolha do acusado, contudo o mesmo informou não saber de cor o telefone de ninguém, o que inviabilizou essa iniciativa.

Ficou também combinado que o link para participação do interrogatório será encaminhado ao e-mail do acusado, para o caso de ser colocado em liberdade até aquela data.

Do que, para constar, eu, ANTONIO DE PADUA RIBEIRO, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes a esta reunião.

(defensor constituído: Dr. SILVIO RODRIGUES, OAB/SP n. 94.407)

FABIO AURÉLIO RIGHETTI

Membro Presidente

ANTONIO DE PADUA RIBEIRO

Membro Secretário

EDILEUZA PIMENTA DE LIMA

Membro

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Righetti, Supervisor**, em 16/10/2020, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

3ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-03VNº 24, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor **MIGUEL FLORESTANO NETO**, Juiz Federal da 3ª Vara da 9ª Subseção Judiciária – Piracicaba – SP, Seção Judiciária do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei n.º 5.010/66, e artigos 102 a 117 e 2º e 3º do Anexo I do Provimento CORE nº 1/2020, CONSIDERANDO o calendário aprovado através da Portaria CJF3R nº 373, de 29/11/2019, CONSIDERANDO os termos das Portarias CORE nºs 2022 e 2046/2020

RESOLVE:

I - PROMOVER durante o período de 11 a 13 de novembro de 2020, em continuidade às atividades realizadas nos processos eletrônicos no período de 04 de maio de 2020 a 08 de maio de 2020, a segunda etapa da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA dos serviços desta Secretaria da 3ª Vara Federal, em relação aos processos físicos e da parte administrativa, cujos trabalhos iniciar-se-ão às 13 horas do dia 11 de novembro de 2020.

II- CIENTIFICAR os interessados que: a) não se interromperá a distribuição; b) não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados em processos eletrônicos; c) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos; e) serão recebidos pelo e-mail PIRACI-SE03-VARA03@trf3.jus, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara.

III - DETERMINAR: a) a cientificação, por ofício, ao DD. Ministério Público Federal, a 8ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS); b) o recolhimento, até a data de 29 de outubro de 2020, de todos os processos que se encontrarem em poder dos Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Delegacia de Polícia Federal, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, para tanto expedindo-se mandado ou ofício, à exceção dos inquéritos policiais distribuídos que se encontrem em regime de tramitação direta entre autoridade policial e Ministério Público. Em não sendo devolvidos, o fato deverá ser levado ao conhecimento do Juiz da Vara para as medidas cabíveis; c) que sejam os prazos em curso, relativos aos processos físicos, devolvidos às partes, ao final da inspeção, pelos lapsos remanescentes quando da devolução dos feitos ao serviço de secretaria, mediante certidão nos autos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Florestano Neto**, Juiz Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Piracicaba, em 15/10/2020, às 05:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 5/2020 - PIRA-03V

O Doutor **MIGUEL FLORESTANO NETO**, Juiz Federal da 3ª Vara da 9ª Subseção Judiciária – Piracicaba – SP, Seção Judiciária do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, tendo em vista a Inspeção Geral Ordinária que se realizará durante o período de **11 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2020**, conforme autorizado pela Exma. Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, ficam todos os advogados abaixo relacionados **INTIMADOS** a devolver os processos que mantém em carga, **IMPRETERIVELMENTE** até o dia **29 de outubro de 2020**, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão e aplicação das sanções previstas no ART. 234, do Código de Processo Civil, independentemente de lhes ser concedido prazo adicional após o encerramento da inspeção.

Como objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid 19, **a devolução dos processos deve ser previamente agendada através do e-mail PIRACI-SE03-VARA03@TRF3.JUS.BR**.

Relacao de Processos em Carga

Periodo.: 01/10/2019 ate 13/10/2020

Secretaria.: 3.a

Quantidade de Processos.: 12

Emitido em.: 13/10/2020

Processo	Classe	Carga	Folha	
0000757-87.2014.403.6109	198-ResAut	20/01/2020	19087	OAB-SP092522 - LAURENTINA APARECIDA FERREIRA ANGELONI (Fone: (19) 3434-1548)
0010291-94.2010.403.6109	29-ACAO ORDINARIA	21/01/2020	19089	OAB-SP204023 - ANA SILVIA SOLER (Fone: 19 3422-1104 3372-6100)
0003463-24.2006.403.6109	29-ACAO ORDINARIA	07/02/2020	19118	OAB-SP074225 - JOSE MARIA FERREIRA (Fone: 19. 3434-4225 / 3417-8145)
0001714-25.2013.403.6109	29-ACAO ORDINARIA	11/02/2020	19121	OAB-SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA (Fone: (19)3461-1128)
0009540-78.2008.403.6109	206-EXFP	13/02/2020	19124	OAB-SP186976 - IVONE DE OLIVEIRA (Fone: 37014670)
0006246-76.2012.403.6109	29-ACAO ORDINARIA	05/03/2020	19132	OAB-SP280049 - MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA (Fone: 34538575)
0002058-21.2004.403.6109	12154-ExTiEx	10/03/2020	19134	OAB-SP100172 - JOSE ODECIO DE CAMARGO JUNIOR (Fone: 19 34619130)
0003705-41.2010.403.6109	229-CUMSEN	10/03/2020	19134	OAB-SP100172 - JOSE ODECIO DE CAMARGO JUNIOR (Fone: 19 34619130)
0000123-23.2016.403.6109	28-ACAO MONITORIA	12/03/2020	19140	OAB-SP375175 - AMANDA PRISCILA POLTRONIERI DA SILVA (Fone: 19.32946361 988334561)
0001222-82.2003.403.6109	29-ACAO ORDINARIA	16/03/2020	19145	OAB-SP140377 - JOSE PINO (Fone: (19) 3422-7230)

OAB-SP243583 - RICARDO ALBERTO LAZINHO (Fone: (19) 3405-9711)

OAB-SP214018 - WADIH JORGE ELIAS TEOFILLO (Fone: 14-38451973/981565185)

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Florestano Neto**, Juiz Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Piracicaba, em 19/10/2020, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

3ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-03VNº 19, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

SEGUNDA ETAPA DA INSPEÇÃO/2020 - PORTARIA CORE 2046/2020 - PROCESSOS FÍSICOS E QUESTÕES ADMINISTRATIVAS DA VARA

AJUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Art. 1º RESOLVE, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 293/2007, da Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Resolução nº 496/06, do Conselho da Justiça Federal, artigos 102 a 117 do Provimento da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região nº 01/2020, e Portaria 2046/2020, também da Corregedoria Regional, INFORMAR QUE no período de **09 a 13 de novembro de 2020**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, será realizada a **SEGUNDA ETAPA DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo, em relação aos processos físicos e à parte administrativa da Vara. Os trabalhos terão início às **13 horas do dia 09 de novembro de 2020**, na Secretaria da Vara. A inspeção contará com a presença desta Juíza Titular e com os servidores que foram convidados e se prontificaram a vir, sendo que um deles, maior de 60 anos, comparecerá apenas dois dias da semana.

Art. 2º. Durante o período da Inspeção observa-se-á o seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não haverá suspensão ou interrupção dos prazos judiciais dos processos eletrônicos;
- c) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos;
- d) os prazos processuais em relação aos processos físicos ficarão suspensos durante o período de inspeção;
- e) não se realizarão audiências;
- f) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara e as que foram serão interrompidas;
- g) serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada na Rua João Guimarães Rosa, 215, 5º andar – CEP.: 01303-030 – São Paulo/SP, ou por e-mail institucional da Secretaria da Vara, conforme artigo 3º da Portaria 2022/2020/CORE, de quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara;

Art. 3º. Deverão ser cientificados dos termos desta Portaria a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Procuradoria Regional Federal, a Caixa Econômica Federal, a Defensoria Pública da União, a Advocacia Geral da União e os Conselhos Regionais, que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos, mediante prévio cadastramento, expedindo-se, para tanto, os respectivos ofícios, que deverão ser enviados por correio eletrônico.

Art. 4º Todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradorias, Peritos e Defensores Públicos deverão ser devolvidos à Secretaria da Vara até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, ou seja, até o dia 03/11/2020, com exceção dos feitos remetidos à Contadoria Judicial e à Central de Conciliação, setores esses não localizados no Fórum, de modo a evitar maiores atrasos com o deslocamento dos feitos, sendo que a Diretora de Secretaria deverá confirmar com os responsáveis pelos respectivos setores se os autos ali se encontram (artigo 2º, §§ 1º e 2º, ao Anexo I, do Provimento CORE 01/2020).

Art. 5º. Publique-se e afixe-se em local de ampla visibilidade.

PAULA MANTOVANI AVELINO
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 15/10/2020, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03VNº 48, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor EWERTON TEIXEIRA BUENO, Meritíssimo Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade Plena da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o períodos de férias dos servidores abaixo, conforme seguem:

2685 BENEDITO TADEU DE ALMEIDA

Exercício Aquisitivo: 2019/2020

2ª Parcela: 03/11/2020 a 11/11/2020

3ª Parcela: 07/01/2021 a 16/01/2021

Exercício Aquisitivo: 2020/2021

1ª Parcela: 18/01/2021 a 27/01/2021

2ª Parcela: 03/11/2021 a 22/11/2021

Leia-se

Exercício Aquisitivo: 2019/2020

2a.Parcela: 13/05/2021 a 31/05/2021

Exercício Aquisitivo: 2020/2021

1a.Parcela: 08/09/2021 a 07/10/2021

8499 - PATRÍCIA CRISTINA OLIVA

Exercício Aquisitivo: 2019/2020

Onde se lê:

2a.Parcela: 07/01/2021 a 15/01/2021

3a.Parcela: 12/07/2021 a 20/07/2021

Leia-se:

2a.Parcela: 07/01/2021 a 22/01/2021

3a.Parcela: 24/05/2021 a 01/06/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ewerton Teixeira Bueno, Juiz Federal Substituto**, em 15/10/2020, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-03VNº 49, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor EWERTON TEIXEIRA BUENO, Meritíssimo Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade Plena da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO o afastamento do servidor NERSUEL SYLVESTRE PEREIRA, RF 3793, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS (FC-5) no dia 16/10/2020 em razão de compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora LUDMILA SILVA DE BRITO, Analista Judiciária, RF 8515, para substituir o Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS (FC-5) no dia 16/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ewerton Teixeira Bueno, Juiz Federal Substituto**, em 16/10/2020, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SVICENTESJ

1ª VARA DE SAO VICENTE - EDITAL

PORTARIASVCT-SUMANº 17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

A **Dra. ANITA VILLANI**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 41ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que o plantão nos finais de semana e feriados ocorre de forma regionalizada, na Subseção de Santos, conforme preceitua a Portaria nº 54, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Subseção de São Vicente, para os dias úteis, durante o mês de OUTUBRO de 2020, conforme segue:

Oficial de Justiça	Dias
Tânia Regina Simão Moura	1 e 2
Alexandre José Picado	5, 6, 7, 8 e 9
André Luiz Vidal de Negreiros	13, 14, 15 e 16

Conrado José Neto de Queiroz Reis	19, 20, 21, 22 e 23
Deivid Santos Moraes	26, 27, 28, 29 e 30

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Vicente**, em 05/10/2020, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.